

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ANNO LVII — 30º DA REPUBLICA — N. 241

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 19 DE OUTUBRO DE 1918

Por serem considerados feriados os dias 19, 21 e 22 do corrente, o «Diario Official» só será publicado no dia 24.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 3.555, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, além do credito de 1:200\$, suplementar á verba 8ª do art. 2º da lei numero 3.454, de 6 de janeiro ultimo, os creditos especiaes de 643:403\$677, 130:235\$335, e 60:566\$713, sendo o 1º para pagamento de differença de diarias, gratificações e etapas ao pessoal empregado nas embarcações da Saude Publica, nos exercicios de 1913 a 1917, o 2º para identico pagamento relativo a 1918, correspondendo o 3º a quotas para alimentação referentes a 1913 e devidas a funcionarios da Escola Premunitoria 15 de Novembro.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 13.236, que abre, ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito especial de 15:866\$705, para occorrer ao pagamento de despesas com a expedição de carteiras eleitoraes no corrente anno, no Distrito Federal.

Decreto n. 13.237, que abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito especial de 60:566\$713, para pagamento de «quotas de alimentação», relativas a 1913, que deixaram de receber os funcionarios da Escola Premunitoria 15 de Novembro.

Decreto n. 13.238, que abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores os creditos especiaes de 643:403\$677 e 130:235\$335, para pagamento relativo aos exercicios de 1913 a 1917 e ao de 1918, da differença de diarias, gratificações e etapas aos remadores, foguistas, patrões e machinistas das embarcações da Saude Publica.

Decreto n. 13.239, que abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito de 1:200\$, suplementar á verba 8ª do art. 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e destinado a completar a importancia dos salarios fixados para cinco jardineiros empregados nos terrenos do edificio da Camara dos Deputados.

Decreto n. 13.240, que dispensa, mediante condições, a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras — Rêde Sul Mineira, de cumprir, em relação á quantia de 1.253:126\$372, a obrigação constante da letra b do art. 6º do decreto n. 12.961, de 17 de abril de 1918.

Decreto n. 13.242, que considera feriados os dias 19, 21 e 22 de outubro corrente, menos para as repartições e pessoal encarregado do serviço sanitario e casas commerciaes que forneçam generos de primenra necessidade.

Mensagens.

Commissariado de Alimentação Publica.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Justica, Interior e Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Despeza Publica, da Recebedoria do Distrito Federal, da Caixa de Amortização e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonyms — Annun-

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.555 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1918

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, além do credito de 1:200\$, suplementar á verba 8ª do art. 2º da lei numero 3.454, de 6 de janeiro ultimo, os creditos especiaes de 643:403\$677, 130:235\$335 e 60:566\$713, sendo o 1º para pagamento de differença de diarias, gratificações e etapas ao pessoal empregado nas embarcações da Saude Publica, nos exercicios de 1913 a 1917, o 2º para identico pagamento relativo a 1918, correspondendo o 3º a quotas para alimentação referentes a 1913 e devidas a funcionarios da Escola Premunitoria 15 de Novembro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito especial de 643:403\$677, para o fim de occorrer ao pagamento da differença de diarias, gratificações e etapas aos remadores, foguistas, patrões e machinistas das embarcações da Saude Publica, nos exercicios de 1913 a 1917, em virtude do disposto nos arts. 6º e 7º da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Paraphrased unico. Esse pagamento se realizará depois que os interessados houverem desistido de quaesquer accções ou procedimentos judiciaes, que hajam proposto contra a União Federal e á vista do requerimento, em que renunciem a quaesquer reclamações.

Art. 2.º E' ainda o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo mesmo Ministerio, o credito especial de 130:235\$335, para pagamento de despeza identica no exercicio de 1918.

Art. 3.º E' igualmente autorizado a abrir, pelo mesmo ministerio, o credito especial de 60:566\$713, para pagamento aos funcionarios da Escola Premunitoria 15 de Novembro, das «quotas de alimentação», correspondentes ao exercicio de 1913, que deixaram de receber, por falta de verba no respectivo orçamento, e a que tinham direito, reconhecido em todos os demais exercicios anteriores e posteriores áquelle, até o exercicio de 1916, conforme disposição taxativa da tabela B, do regulamento que baixou com o decreto n. 81203, de 8 de setembro de 1910.

Art. 4.º E' igualmente o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo mesmo ministerio, o credito de 1:200\$, suplementar á verba 8ª, art. 2º, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, para completar o salario de cinco jardineiros, fixado em 150\$ mensaes a cada um, á vista da insuficiencia da respectiva verba.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1918, 97ª da Independência e 30ª da Republica.

WENCESLAU BRÁS P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO N. 13.236 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1918**

Abre ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de 15:866\$705, para occorrer ao pagamento de despesas com a expedição de carteiras eleitoraes no corrente anno, no Districto Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no § 2º do art. 6º do decreto n. 3.206, de 20 de dezembro de 1916, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o credito especial de 15:866\$705, para occorrer ao pagamento de despesas com a expedição de carteiras eleitoraes no corrente anno, no Districto Federal.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

*Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.***DECRETO N. 13.237 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1918**

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 60:566\$713, para pagamento de «quotas de alimentação», relativas a 1913, que deixaram de receber os funcionarios da Escola Premunitoria 15 de Novembro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 3.555, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 60:566\$713, para pagamento das «quotas para alimentação», relativas a 1913, que deixaram de receber, por falta de verba, e a que tinham direito os funcionarios da Escola Premunitoria 15 de Novembro, conforme a disposição taxativa da tabella B, do regulamento approved pelo decreto n. 8.203, de 8 de setembro de 1910.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

*Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.***DECRETO N. 13.238 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1918**

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os creditos especiaes de 643:403\$677 e 130:235\$335, para pagamento, relativo aos exercicios de 1913 a 1917 e ao de 1918, da differença de diarias, gratificações e etapas aos remadores, foguistas, patrões e machinistas das embarcações da Saude Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 3.555, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os creditos especiaes de 643:403\$677 e 130:235\$335, para pagamento, relativo aos exercicios de 1913 a 1917 e ao de 1918, respectivamente da differença de diarias, gratificações e etapas que competem, em virtude do disposto nos arts. 6º e 7º da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, aos remadores, foguistas, patrões e machinistas das embarcações ao serviço da Directoria Geral de Saude Publica, pagamento esse que só se realizará depois que os interessados houverem desistido de quaesquer acções ou procedimentos judiciais que tenham proposto contra a União Federal e á vista de requerimento, em que renunciem a quaesquer reclamações.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

*Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.***DECRETO N. 13.239 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1918**

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 1:200\$, complementar á verba 8º do art. 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e destinado a completar a importancia dos salarios fixados para cinco jardineiros empregados nos terrenos do edificio da Camara dos Deputados.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 3.555, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 1:200\$, complementar á verba 8º, do art. 2º, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e destinado a completar a importancia necessaria para pagamento dos salarios fixados em 150\$ mensaes, dos cinco jardineiros em serviço nos terrenos do edificio em que funciona a Camara dos Deputados, visto só ter sido consignada no orçamento a dotação de 7:800\$000.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

*Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.***DECRETO N. 13.240 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1918**

Dispensa, mediante condições, a Companhia de Estradas do Ferro Federaes Brasileiras — Rede Sul Mineira, de cumprir, em relação á quantia de 1.253:126\$372, a obrigação constante da letra b do art. 6º do decreto n. 12.961, de 17 de abril de 1918.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia de Estradas do Ferro Federaes Brasileiras — Rede Sul Mineira, e ás informações que lhe foram prestadas, decreta:

Artigo unico. Fica a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras — Rede Sul Mineira dispensada de completar o deposito de 2.000:000\$000, de que trata a letra b, do art. 6º do decreto n. 12.961, de 17 de abril de 1918, para occorrer ás despesas com os serviços mais urgentes á inteira segurança e regularidade do trafego de suas linhas e realização das obras determinadas pelo laudo arbitral de 1 de agosto de 1917, para o que lhe havia sido, naquelle artigo, fixado o prazo de 120 dias, desde que, no de 90 dias, da publicação do presente decreto, provar perante o Governo que effectivamente foi empregada nos serviços consignados naquelle laudo, a importancia de 1.253:126\$372, differença entre a somma de 746:873\$628, que tambem provará haver recolhido ao Banco do Brasil, e a de 2.000:000\$, que era obrigada a fazer-o, nos termos do mencionado artigo.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

*Augusto Tavares de Lyra***DECRETO N. 13.242 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1918**

Considera feriado os dias 19, 21 e 22 de outubro corrente, menos para as repartições e pessoal encarregado do serviço sanitario e casas commerciaes que fornecem generos de primeira necessidade.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que a epidemia de gripe, embora benigna, se disseminou por todo o Districto Federal e cidade de Niteroy, perturbando o movimento normal do commercio, dos bancos e da administração publica; e attendendo ás representações que lhe foram dirigidas pelos diversos bancos e pelo commercio, decreta:

Art. 1º Ficam considerados feriado para todos os fins direito os dias 19, 21 e 22 do corrente mez, excepto para

as repartições e pessoal encarregados do serviço sanitario e casas commerciaes que fornecem á população generos de primeira necessidade.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos,

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada,

J. G. Pereira Lima,

Wilo Peganha,

Alexandirino Faria de Alencar,

José Caetano de Faria,

A. Tavares de Lyra,

MENSAGENS

M. do da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1918.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem com a qual o Sr. Presidente da Republica restitue ao Sr. Presidente do Senado Federal dous dos autographos enviados com a mensagem que acompanhou o vosso officio n. 330 A, de 9 de outubro corrente.

Saude e fraternidade. — Carlos Maximiliano.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa referente á abertura do credito de 1:200\$, suplementar á verba 8ª do art. 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo, e dos especiaes de 613:405\$677, 430:235\$335 e 60:566\$713, sendo os dous primeiros para pagamento de diarias, gratificações e etapas ao pessoal das embarcações da Saude Publica, e o 3º para pagamento de «quotas para alimentação» devidas aos funcionarios da Escola Prehensoria 15 de Novembro, tenho a honra de restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 103, de 9 de outubro corrente.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Srs. Membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 2:629\$032, para occorrer ao

pagamento dos vencimentos do escrivão da extinta Mesa de Rendas de Itacoatiara, Amazonas, Lafayette Rodrigues dos Santos, relativos ao periodo de 24 de julho ultimo a 31 de dezembro vindouro, peço-vos a competente autorização para a abertura do alludido credito, bem como as necessarias providencias no sentido de ser incluído, no orçamento vindouro, o credito de 6:000\$, para o pagamento dos mesmos vencimentos, durante todo o exercicio.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Por decreto de 24 de julho proximo passado, Lafayette Rodrigues dos Santos, foi reintegrado no cargo de escrivão da extinta Mesa de Rendas de Itacoatiara, Amazonas, em virtude de haver o Governo reconsiderado o acto que o dispensou de taes funções.

Como se tratasse de cargo extinto, e a exoneração do funcionario tivesse tido logar no anno passado, o orçamento vigente não consignou credito para occorrer á despesa do pagamento dos respectivos vencimentos.

Nestas condições, os vencimentos, a partir da data da reintegração até o fim do exercicio, só poderão ser pagos por meio de credito especial, cuja abertura, porém, depende de autorização legislativa.

Taes vencimentos somam a importancia de 2:629\$032. São, pois, providencias no sentido de ser obtida a dita autorização que ora peço a V. Ex., cumprindo-me ponderar que conviria aproveitar-se do ensejo para, igualmente, regularizar a situação do alludido funcionario, em relação ao futuro exercicio, para o que bastaria solicitar-se do Congresso Nacional a inclusão, no orçamento vindouro, do credito de 6:000\$, a quanto montam os vencimentos annuaes que o art. 88, n. 19, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do anno findo, marcou para o cargo em questão.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1918. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, sollicitando autorização para a abertura do credito especial de 2:629\$032, para pagamento dos vencimentos do escrivão da Mesa de Rendas de Itacoatiara, Lafayette Rodrigues dos Santos, relativos ao periodo de 24 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, bem como providencias no sentido de ser incluído, no orçamento vindouro, o credito de 6:000\$, para pagamento dos mesmos vencimentos durante todo o exercicio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Commissariado da Alimentação Publica

RESOLUÇÃO N. 37 (*)

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos arts. 1º, alinea I, letra h, o 3º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado:

Tendo em vista as circunstancias anormaes da saúde publica no momento actual e a conveniencia de que não se encareça em demazia o preço dos medicamentos principalmente empregados nesta emergencia:

Tendo em vista igualmente a conveniencia de ampliar a tabella em vigor, estendendo a a outros generos de primeira necessidade:

Resolve mandar adotar desde a data da sua publicação até 15 de dezembro do corrente anno a tabella annexa de preços maximos, para a venda a varejo, no Districto Federal, dos medicamentos e generos alimenticios nella contemplados, ficando assim alteradas as anteriores tabellas, na parte referente a esses mesmos artigos.

Fica restabelecido na tabella em vigor, a que se refere a resolução n. 33, de 15 deste

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

mez, o preço de 4\$000 por kilo de assucar refinado de primeira qualidade e elevado a 820 réis por kilo o preço na mesma tabella determinado para o crystal superior, com que se fabrica essa qualidade.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918. — Leopoldo de Bulhões.

Tabella suplementar de preços maximos para o consumo no Districto Federal, a vigorar até 15 de Dezembro de 1918.

Aves e ovos:

Table listing prices for various types of chickens and eggs, such as 'Frangos pequenos, um... \$900', 'Gallinhas regulares, uma... 1\$300', etc.

— Quando empacotadas poderão taxar mais 200 o kilo.

Table listing prices for various types of fish and seafood, such as 'Limão azedo (maduro):', 'Peixe secco:', 'Peixe fresco:', etc.

Pereira qualidade, taes como: sardinhas, arrata, bagre, carão, savel, etc., escamado, limpo e em postas, kilo.....	\$5000
Idem, idem, idem, inteiro, kilo.....	\$700
Não escamado, kilo.....	\$300
Camardões:	
Grandes, kilo.....	\$5000
Regulares, kilo.....	\$3800
Menos, kilo.....	\$2300

MEDICAMENTOS

Saes de quinino:

Sulfato e bi-sulfato, gram na.....	\$300
Chlorhydrato, bromhydrato, bi-chlorhydrato e salicylato, gramma....	\$600
Valerianato, gramma.....	\$5000

Diversos medicamentos:

Salicylato de sodio, gramma.....	\$100
Aspirina, gramma.....	\$240
Benzoato de sodio, gramma.....	\$160
Sulfato de sodio, gramma.....	\$012
Benzoato de amoníaco, gramma....	\$180
Óleo de ricino, nacional, litro.....	\$5000
Óleo de ricino, nacional, garrafa de duas onças.....	\$600
Óleo de ricino, nacional, garrafa de 2 1/2 onças.....	\$300
Óleo de ricino, estrangeiro, garrafa de duas onças.....	\$800
Antipyrina, gramma.....	\$400
Salipyrina, gramma.....	\$500
Salopheno, gramma.....	\$550
Farinha de mostarda, estrangeira, gramma.....	\$210
Farinha de mostarda, nacional, gramma.....	\$003
Iodo, gramma.....	\$100
Carbonato de magnesia, gramma....	\$920
Farinha de linhaça, gramma.....	\$003
Sinapismo Rigollot, um.....	\$200
Acido citrico, gramma.....	\$020
Benzonaptal, gramma.....	\$300
Senuo, gramma.....	\$010
Manna, gramma.....	\$020
Equinina, gramma.....	\$550
Piramydo, gramma.....	\$780
Pastilhas de Valda, caixinha.....	\$2000
Comprimidos de quinino nacional, tubo ou caixa.....	\$2500
Agua de Rubnat, garrafa.....	\$3400
Agua Viennense, uma formula....	\$500
Limonada purgativa de citrato de magnesia, uma formula.....	\$500
Ampolas:	
De oleo camphorado, caixa.....	\$5000
De sulphato de sparteina, caixa....	\$5000
De cafeina, caixa.....	\$5000
De chlorhydrato de emetina, caixa..	\$5000

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1918. — Leopoldo de Bulhões.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Directoria de Justiça

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de outubro de 1918

Communicou-se ao commandante da Brigada Policial do Districto Federal, em referencia ao officio n. 559, de 29 de setembro ultimo e para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente

mez, resolveu deferir, para os efeitos civis, o requerimento do ex-sargento Antonio José de Oliveira, pedindo cancelamento de notas.

— Remetteram-se:

Ao coronel delegado do Departamento das Forças da 2ª Linha do Exercito no Estado do Rio de Janeiro quatro patentes de officiaes da Guarda Nacional, pertencentes ás comarcas de Nitheroy, Barra do Pirahy e Iguas-sú; e

Ao commandante da Brigada Policial do Districto Federal, para os fins convenientes, a licença do soldado José Luiz Ruíno.

Directoria do Interior

Por portaria de 18 do corrente mez, foi nomeado o delegado de saúde Dr. Theophilo de Almeida Torres para exercer, interinamente, o cargo de director geral de Saúde Publica.

Expediente do dia 15 de outubro de 1918

Foi nomeado o Dr. João Passos para exercer as funcções de inspector sanitario maritimo.

— Communicou-se ao Director do Instituto Oswaldo Cruz que foram designados os Drs. Pereira Reis Filho e Azevedo Sodré para representar o Governo Venezuelano no Congresso de Dermatologia e na 2ª Conferencia Sul-Americana de Hygiene, Microbiologia e Pathologia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1918.

Sr. juiz de paz em São João Evangelista, no Estado de Minas Geraes.

Em telegramma de 23 de setembro ultimo, consultaes si o registro de nascimento, especialmente feito perante o juiz eleitoral, está sujeito ás multas do respectivo regulamento. Respondendo, declaro-vos que tal registro não deve ser acceto, para fins eleitoraes, á vista da decisão da junta do recursos do Districto Federal, constante da inclusa cópia.

Saúde e Fraternidade.—Carlos Macmillano.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 15 de outubro de 1918

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 355800, 1325400, 2005 e 2496\$, provenientes de fornecimentos á Procuradoria Geral da Republica (aviso n. 3.883) e á Corte de Appellação (aviso n. 3.887), alugueis das sedes da 1ª Pretoria Civil (aviso n. 3.884) e das Delegacias de Saude Publica (aviso n. 3.885).

— Transmittiram-se áquelle ministerio cópias dos decretos pelos quaes foram reformados o soldado Olegario Correa da Silva (aviso n. 3.881), 2º sargento Leoncio Maia (aviso n. 3.883) e soldado Antonio Anacleto Martins (aviso n. 3.885), todos da Brigada Policial.

Dia 16

Consultou-se com urgencia o Tribunal de Contas sobre a abertura do credito extraordinario de 300.000\$, para occorrer ás despezas com socorros publicos, em vista da situação actual de calamidade publica, oriunda da epidemia reinante (aviso n. 3.893).

— Ao referido Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos no mencionado Thesouro:

De 2425, 13833 e 8:000\$, de fornecimentos feitos ao Tribunal do Jury (aviso n. 3.891), de consumo de luz electrica na sede doquelle tribunal (aviso n. 3.892) e de trabalhos feitos pela Companhia Locativa e Constructora no edificio do Syllageu Brasileiro (aviso n. 3.894).

A distribuição na Delegacia Fiscal de Minas Geraes do credito de 709\$, para pagamento,

neste anno, da congrua devida a monsenhor José Maria Rodrigues de Moraes (aviso n. 3.898):

O adiantamento de 6:650\$ ao Dr. Theophilo de Almeida Torres, encarregado da prophylaxia da epidemia reinante, para occorrer ás primeiras despezas de natureza urgente necessarias para abellação do mal (aviso n. 3.901).

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 18 do corrente, foi nomeado Clovis Lengruber, para o logar de 2º official aduaneiro da Mesa de Rendas do Porto Velho, Estado do Amazonas.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de outubro de 1918

Sr. presidente da Liga do Commercio do Rio de Janeiro:

N. 258 — Tendo em consideração os pedidos, que por intermedio dessa liga, relativamente á classificação do tecidos, me foram dirigidos em officio de setembro proximo findo, tenho a satisfação de comunicar-vos que, procurando mais uma vez, conciliar os interesses do commercio com os do fisco e attender ás ponderações que me apresentastos, resolvi ampliar a providencia que foi mandada adoptar pela ordem n. 59, de 18 de janeiro do anno vigente, expedida á Alfandega desta Capital, pelo que, determinei á mesma repartição, que a tolerancia concedida por essa ordem se estenda aos tecidos embarcados até 31 de março ultimo.

Por effeito dessa ampliação recommendei, nesta data, á referida alfandega que, para attender aos interessados, tenha muito em vista os conhecimentos de carga passados até 31 de março citado.

Estou confiante que, solucionado por essa fórma os pedidos que, relativamente ao assumpto, por intermedio dessa liga, tem sido feito a este ministerio, irá esse facto causar a esta digna directoria, bem como aos seus dignos associados, o maior agrado diminuindo-se, assim, a questão aventada e evitando-se conceder a esta praça vantagens que não tem o commercio das demais, servidas de alfandegas.

Sirvo-me da oportunidade para manifestar a essa importante corporação os meus protestos de maior apreço.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 259 — Tomando em consideração os pedidos que por intermedio dessa associação, relativamente á classificação do tecidos, me foram dirigidos em officio de setembro proximo findo, tenho a satisfação de comunicar-vos que, procurando mais uma vez, conciliar os interesses do commercio com os do fisco e attendo ás ponderações que me apresentastos, resolvi ampliar a providencia que foi mandada adoptar pela ordem n. 59, de 18 de janeiro do anno vigente, expedida á Alfandega desta Capital, pelo que determinei á mesma repartição que a tolerancia concedida por essa ordem se estenda aos tecidos embarcados até 31 de março ultimo.

Por effeito dessa ampliação, recommendei nesta data á referida alfandega que, para attender aos interessados, tenha muito em vista os conhecimentos de carga passados até 31 de março citado.

Estou confiante que, solucionado por essa fórma os pedidos que, relativamente ao assumpto, foram por essa associação dirigidos a este ministerio, irá esse facto causar a esse

digna directoria, bem como aos seus dignos associados, o maior agrado, dirimindo-se, assim, a questão aventada ao evitando-se conceder a esta praça vantagens que não tem o commercio das demais, servidas do alfan-degas.

Sirvo-me da oportunidade para manifestar a essa importante corporação os meus protestos do maior apreço.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de outubro de 1918

Sr. delegado fiscal no Ceará (*):

N. 71 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 53, de 20 de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que Booth & Comp. (London) Ltd. solicitam restituição de 324\$818, importancia proveniente da differença entre os direitos integraes pagos pelas materias despachadas pela nota de importação n. 5.726, de dezembro de 1915, e a taxa reduzida de que trata o art. 2º, alinea II, da lei organica n. 2.324, de 31 de dezembro de 1911, revigorada pelas leis organicas posteriores, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar a restituição solicitada, sendo em ouro 113\$722 e em papel 211\$093.

Directoria da Despesa Publica

Requerimento despachado

Dia 14 de outubro de 1918

Zacharias Vieira da Motta e Jovelina Diogo Vieira, collector e escrivão de Carmo e Sumidoro, pedindo liquidação de percentagens pela arrecadação de 1917. — Aguarde-se requerimento o posterior ao encerramento do exercicio de 1917.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 18 de outubro de 1918

Officio:

A' Caixa de Amortização:

N. 888 — Restituição do processo constante do requerimento do Dr. João Antonio Lopes de Figueiredo.

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1918

Bento & Valle. — Transira-se, procedendo-se nos precisos termos do parecer.

Eugenia Carlos Taveira. — Transiram-se, de accordo com o parecer.

Francisco Elias. — Idem.

Arthur Gonçalves Ribeiro. — Idem.

Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro. — Anullem-se as dividas nos annos de 1911 a 1918, nos termos do parecer.

Officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, quanto a 1914 a 1918, cancellando-se nesta Repartição as certidões de 1915 a 1918. Juntos as certidões cancelladas, volte o processo.

Constança Marques do Carvalho. — Anullem-se as dividas constantes das contra-fés juntas, officado-se, de accordo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, nesse sentido, bem assim quanto ao exercicio de 1911. Nesta repartição, faça-se o cancellamento relativo ao exercicio de 1913. Junta a respectiva certidão cancellada volte o processo.

Abel Rodrigues. — Averbe-se a mudança, nos termos do parecer.

Reproduz-se por ter sahido com incorrecção.

Silva Duarte & Comp. — De accordo com o parecer, inscreva-se com a concessão da maior taxa, ficando, porém, salvo á Fazenda Nacional haver de quem de direito o debito existente.

Dr. Alberto de Faria. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 20.

Silva Araujo & Comp. — Complete o sello do documento de fls. 2.

Joaquim Lemos de Amorim. — Annote-se o goso exclusivo de hydrometro na fórma proposta, cancellando-se a respectiva certidão de divida. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

José Bernardino Simões da Fonseca. — Legalize o documento de fls. 3.

Antonio Martins de Medeiros. — Faça-se a inscrição proposta, paga a taxa em cob a taxa e completado o sello do documento de fls. 2 a 5.

Manoel de Souza Guimarães. — Com letre o sello do documento de fls. 2 a 6 e apresente quitação do predio n. 17 III.

Campos & Pinto. — Satisfaza a exigencia contida na parte final do despacho proferido em 18 de março do corrente anno.

Damasio Gomes. — Dê-se a baixa de accordo com o parecer.

Manoel Maximino Baptista. — Selle na fórma da ordem da directoria do gabinete, de 10 do corrente, os documentos de fls. 2 e 3.

Manoel Gonçalves Caleiro. — Dê-se a baixa, no exercicio corrente, de accordo com o parecer, cancellando-se a respectiva certidão de divida.

Dr. Licinio Lyrio dos Santos. — Complete-se o lançamento, na fórma proposta.

Carlos Fontes e Manoel B. de Oliveira. — Complete o sello do documento de fls. 6, na fórma proposta.

Demetrio Brunetti. — Satisfaza as exigencias a que o parecer se refere.

Godofredo Ribeiro. — Satisfaza a exigencia do parecer.

Annibal Corrêa Peixoto. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

Yda Jansen Pereira de Mello. — Faça-se a anotação proposta no parecer, cancellando-se a respectiva certidão de divida; junta esta ao processo, volte este.

Antonio José Gonçalves Santos. — Pague o debito.

Nicolau Jorge. — Pague o debito a que se refere o parecer.

Consumo de agua por hydrometro

A 20 do mez findo foi iniciada a cobrança da taxa de consumo de agua por hydrometro, relativa ao 2º semestre do corrente anno, cobrança que será feita sem multa, por espaço de 30 dias, a contar daquella data. Findo o referido prazo, a cobrança será feita com mais 10 % de multa.

Imposto de 5 % sobre juros de creditos ou emprestimos hypothecarios

Começou a 10 do corrente a cobrança do imposto de 5 % sobre juros de creditos ou emprestimos hypothecarios, a qual continua a ser feita, por espaço de 30 dias, a contar daquella data.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 126, contra João B. de Brito

Foi verificado, em acto de fiscalização, que João B. de Brito, estabelecido com o negocio de charutaria, sito á Avenida Suburbana n. 3.122 (antiga Estrada Real Santa Cruz), expunha á venda quatorze kilos de fumo desfiado, a granel, desacompanhados de nota de compra e de qualquer prova do pagamento do imposto de consumo, mercadoria que se achava

em fundo falso de uma mesa, no estabelecimento, e que, sendo apprehendida, ficou depositada no estabelecimento da Costa Fernandes & Com. conforme o termo de fls. 2, lavrando-se contra aquelle commerciante o auto de fls. 3, com fundamento nos arts. 60, 61, 7º e 80, letras b, n. I, e p, n. IV, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Atendendo á intimação regulamentar, o autuado aprese as allegações de defesa, que ratificam as decisações do auto, por confissão das infracções arguidas.

Ouvido o agente fiscal autuante, após foi prestado pelo Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, neste districto, o parecer de fls. 6 e 7.

Pelo que consta do processo, e estando materialmente provadas as infracções autuadas, julgo procedente o referido auto e imponho a João B. de Brito a multa de um conto e duzentos mil réis (1:200\$), gráo maximo da pena comminada no art. 178, letra l, n. III, do já citado regulamento, tendo em vista os fundamentos do alludido parecer do Sr. superintendente. Intime-se.

Auto n. 81 contra Ramon Abal e Branbilla Luiz

Verificando-se que Ramon Abal e Branbilla Luiz, mercadores ambulantes, residentes á rua Frei Caneca ns. 13 e 16, detidos na delegacia do 17º Districto Policial, por andarem oferecendo á venda bebidas e perfumarias de produção nacional, inculcadas pela rotulagem como estrangeiras, e sem estarem selladas, foi lavrado o auto de fls. 2, por infracção do art. 60 do regulamento que baixou com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e incidencia no art. 178, letra m, n. IX do decreto citado, attendida a modificação constante do decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917.

Intimados, não apresentaram os autuados allegações de defesa, tornando-se roveis, pelo que foi lavrado o termo de fls. 3.

Isto posto, e em face do parecer do Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, neste districto, julgo, á revelia, procedente o auto referido para impor aos infractores Ramon Abal e Branbilla Luiz a multa de 2:500\$, maximo da pena comminada no art. 178, letra m, n. IX, do decreto 11.951 citado, alterado pelo de n. 12.351 acima referido, levando ser observado, em termos, o preceito do art. 89, § 1º, do primeiro dos alludidos decretos.

Habile Chalfun. — Concedo o prazo pedido, juntado-se ao processo respectivo.

M. Gomes. — Concedo o prazo de oito dias, juntado-se ao processo respectivo.

Antonio Augusto Martins. — Concedo o prazo pedido, juntado-se ao processo respectivo.

Giannini & Pereira. — Os requerentes, conforme o parecer supra, fazem o commercio, por grosso, de manteiga e conservas, e estão sujeitos aos emolumentos do respectivo registro, na razão de 200\$, para cada um daquelles productos, cujo pagamento deverão effectuar, na fórma regulamentar estabelecida. Quanto á patente, que solicitaram, para o commercio de sal, o pela qual pagaram o emolumento de 200\$, pôde ficar sem effeito, restituindo-se a dita importancia, mediante requerimento, em separado.

Notificação n. 628, contra Salim Matuh

Tomando em consideração a representação do inspector fiscal Antonio Filoto de Sampaio Marques e do agente fiscal do imposto de consumo Luiz de Castro Villas Boas, imponho a Salim Matuh, residente á rua Duque Estrada n. 98, Meyer, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio ambulante de calçado, a multa de 60\$, por infracção dos arts. 6 e 13 b do regulamento anexo ao

Decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importância igual, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o depósito prévio das mencionadas importações. — Intime-se.

Caixa de Amortização

Expediente de 18 de outubro de 1918

Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 355 — Peço vos dignéis levar ao conhecimento do Exmo. Sr. ministro que, em cumprimento da portaria de S. Ex., de 7 do corrente mez, foram recebidas na Caixa de Conversão e se acham aqui depositadas, em cofre especial, sob a minha fiscalização pessoal, as moedas abaixo discriminadas, que constituem o fundo metallico de que trata o decreto n. 12.963, de 10 de abril ultimo, a saber: — £ 1.333.337 — Frs. 848.020 e \$12.750.000, e mais 116:789\$, em moeda de ouro nacional. (Um milhão trezentos e trinta e tres mil trescentas e trinta e sete libras esterlinas, oitocentos e quarenta e oito mil e vinte francos, doze milhões setecentos e cincoenta mil dollars e cento e dezesseis contos setecentos e oitenta mil réis, ouro nacional.)

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1918

Joaquim de Oliveira Alves. — Cumpra-se o alvará.

Irmãdada do SS. Sacramento da Candelaria. — Idem, idem.

Quorubino de Freitas Mourão. — Idem, idem.

Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Idem, idem.

Manoel Carreira de Carvalho. — Idem, idem.

Edmundo da Silva Louzada. — Idem, idem.

Anna da Silva Berluek. — Idem, idem.

Manoel Jo é Gonçalves. — Pague-se.

Francisco Bluck Flaeschem. — Idem.

Maria de Faria Teixeira. — Procede a informação.

Banco do Brasil. — Idem, idem.

Candelaria de Abreu Continho. — Satisfaz a exigencia.

Francisco Joaquim Ferreira Nunes. — Expeça-se e remetta-se a guia.

Raul José Werner. — Satisfaz a exigencia.

Maria Christina de Toledo Piza. — Note-se.

Maria Rosa dos Santos Jordão. — Depois de reconhecida a firma do tabellião Magalhães Baptista na procuração de fls. 7, cumpra-se o alvará.

Dia 18

Oscar Kistermann Ferreira. — Cumpra-se o alvará e pague-se.

Augusto da Costa Pereira. — Cumpra-se o alvará.

João Baptista de Oliveira Frauchin. — Idem idem.

Ludovica Moreira Fernandes. — Idem idem.

Alzira de Campos Carvalhaes. — Idem idem.

Dr. Pio Benedicto Ottom. — Faça-se a nota.

Fabriciano Ferreira da Silva. — Faça preencher a formalidade exigida.

Caixa Humanitaria dos Pedreiros. — Entregue-se mediante recibo.

Carlos Otto Halfeld. — Procede a informação.

Adelina Goeldi. — Idem idem.

Joaquim Carlos Nogueira. — Compareça para ser attendido.

Anna Carneiro da Cunha. — Reconhecida a firma na procuração de fls. 6, do tabellião de Recife, que a subscreevou, expeça-se e remetta-se a guia.

Trajan de Castilho Barbosa. — Satisfaz a exigencia.

Philomena Pinto Barros Faria. — Procede a informação.

Leite Guimarães & Comp. — Pague-se.

Rita Loureiro Bernardes. — Cumpra-se o alvará.

Carlos Cotegipe da Costa Braga. — O alvará não pôde ser cumprido pelo motivo constante da informação.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

Requerimentos despachados

Dia 18 de outubro de 1918

Eugenio Alves de Lima. — Sim, em termos.

Aarão Indio do Brasil. — A' inspecção de saúde, querendo.

Manoel Fernandes de Oliveira Resas. — Prove o allegado.

Octavio Leonidio dos Santos Lima. — Sim.

Augusto José Alvares. — A' inspecção de saúde, querendo.

Osana Mallet Cordeiro Lima. — A' inspecção de saúde, querendo.

Oscar Augusto de Carvalho Bastos. — Sim, em termos.

Deoclydes Salles Monteiro. — A' inspecção de saúde.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 17 do corrente:

Foram concedidos, de accordo com o parecer da Junta Medica, noventa dias de licença, na forma da lei, ao Primeiro Tenente Medico Dr. Nelson de Barros Vasconcellos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foi nomeado, de conformidade com o artigo n. 43, da Lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo, o operario de primeira classe da officina de caldeirões de ferro do Arsenal de Marinha desta Capital Augusto Carlos Guimarães, para exercer o cargo de contra-mestre da mesma officina.

— Por outras de 18, foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, as inclusas cópias dos decretos de 16 do corrente, promovendo e graduando no Corpo da Armada, os officiaes constante, dos mesmos; de 16 do corrente, reformando o 1º tenente engenheiro machinista Rodrigo José de Abreu, e promovendo e graduando, no Corpo de patrões mórtes da Armada, os officiaes constantes dos mesmos, e nomeando o mestre Pedro João de Araujo 2º tenente patrão mór.

Foi concedida licença ao marinheiro nacional de 2ª classe asylo invalido Arthur José Pinto para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da cota.

Esta portaria será apresentada ás estações competentes.

Foram concedidos, de accordo com o parecer da junta medica, 90 dias de licença, na forma da lei, ao primeiro pharoleiro Francisco Theodoro dos Santos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Esta portaria será apresentada as estações competentes.

Directoria do Expediente

[EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de outubro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.445 — Rogo vos dignéis de providenciar sobre o pagamento da quantia de cento e noventa e seis contos quatrocentos e cincoenta um mil seiscentos e quarenta réis (196:451\$640), de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, por fornecimento de car-

vão a este ministerio, conforme consta dos documentos annexos á inclusa nota n. 349, á conta da verba — 20 — Combustivel — do orçamento vigente.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 4.447 — Afim de que vos dignéis de tomar na consideração que merecer, tenho a honra de passar ás vossas mãos os inclusos papeis, relativamente ao requerimento em que o 2º tenente commissario Domingos Gonçalves Martins solicita a medalha de 1ª classe, creada pelo decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

— N. 4.450 — Afim de que a Inspectoria de Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro providencie no sentido de proceder a Companhia Cantareira ao respectivo concerto, tenho a honra de transmittir-vos a inclusa cópia do officio n. 310, de 16 de setembro ultimo, da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital, sobre as avarias soffridas pela cantaria da praça Maná e produzidas pelas barcas da referida empresa.

Dia 18

Sr. inspector de Saude Naval:

N. 4.455 A — Tendo resolvido permittir que Aristides Cunha preste serviços á Armada, na qualidade de interno gratuito do Hospital Central da Marinha, assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.457 — Transmittindo-vos, com a folha de pagamento do quantitativo para funeral e demais papeis, o incluso titulo de pensão do montepio civil sob n. 269, pertencente a D. Elvira das Dores Rodrigues Branco, viuva do 2º pharoleiro aposentado, do pharol da Barra, no Estado do Rio Grande do Sul, Ricardo Procopio Alves Branco, tenho a honra de declarar-vos que da pensão da referida herdeira deve ser descontada a quantia de 198\$878, proveniente da divida do montepio deixada pelo supracitado pharoleiro.

N. 4.458 — Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja effectuado no Thesouro Nacional o pagamento da importância de 42:014\$814, conforme consta da inclusa nota sob n. 312, referente a duas facturas do Lloyd Brasileiro, provenientes do fornecimento de carvão, á conta da verba 20ª — Combustivel, do exercicio deste anno.

Requerimentos despachados

Maria Arantes Arêas. — Compareça na Directoria do Expediente (1.356 — 2ª Contabilidade).

Oswaldo Ribeiro Guimarães. — Indeferido (1.355 — 2ª Contabilidade).

Sub-machinista Abilio Pires Franca da Costa. — Indeferido (1.344 — 2ª Contabilidade).

Escriveute de 1ª classe, reformado, Guilherme do Patrocinio. — De accordo com a informação, indeferido (1.333 — 2ª Contabilidade).

Joaquim Nogueira da Silva. — Indeferido, em vista da informação da Inspectoria do Arsenal de Marinha (1.345 2ª — Contabilidade).

Segundo sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes Emilio Ramos. — Indeferido, em vista das informações (1.353 — 2ª Contabilidade).

Soldado do Batalhão Naval João Pinto Ferreira. — Indeferido (1.473 — Estado Maior).

Marinheiro nacional de 2ª classe n. 2.653 Adclino da Costa Carvalho. — Indeferido (1.472 — Estado Maior).

João Alfredo Ferreira de Oliveira, por seu procurador Zeferino Veras dos Reis. — Junto a procuração (1.542 — Sup. de Navegação).

Izidoro Pinto da Rocha. — Indeferido (1.350 — 2ª Contabilidade).

José Ferreira dos Santos — Prove o que allega (439 — Deposito Naval do Rio de Janeiro).

Alfredo Teixeira. — Ao requerente é permittido embarcar como capitão de longo curso

atô completar o periodo de quatro annos, assim de obter então a respectiva carta, em vista da deficiencia do pessoal, invocada pelo aviso n. 3.369, do 4 de setembro de 1917 (1.293—Consultor Juridico).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação
Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Dia 18 de outubro de 1918

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interores:

A Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, no officio de 10 do corrente, junto por copia, consultou a este Ministerio sobre a communicação que lhe foi feita pela Companhia Nacional de Navegação Costeira relativamente á lembrança da Directoria Geral de Saude Publica de suspender temporariamente, a bem da hygiene na presente quadra, a venda de passagens do 3^a classe nos seus navios.

Submettendo o caso á consideração desse Ministerio, peço-vos, ouvida a indicada Directoria, habilitar-me com os necessarios esclarecimentos á resolver sobre tal assumpto (aviso n. 188 V/12).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Em solução aos vossos avisos ns. 13 e 13, respectivamente de 23 de julho e 23 de setembro do corrente anno, referentes ao transporte, pela Estrada do Ferro Central do Brasil, dos artigos manufacturados pela «American Red Cross» e destinados aos feridos da guerra, communico-vos que nesta data autorizei a Estrada do Ferro Central do Brasil a effectuar os transportes daquelles artigos entre as estações do Norte e Central, correndo a respectiva despesa por conta do credito de guerra desse Ministerio (aviso n. 189 V/12).

— Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil:

Havendo o Ministerio das Relações Exteriores requisitado o transporte, entre as estações do Norte e Central, para os artigos manufacturados pela «American Red Cross» destinados aos feridos da guerra, resolvo autorizar o mesmo transporte, correndo as despesas por conta do credito de guerra do referido ministerio (aviso n.)

Sr. 1^o Secretario da Camara dos Deputados:
Em virtude do vosso officio n. 376, de 21 de setembro proximo findo, relativo ao projecto n. 194, de 1918, remetto-vos por copia a informação prestada pelo director da Estrada do Ferro Central do Brasil, sobre o assumpto do citado projecto (aviso n. 10/V1^a).

Requerimento despachado

Alfredo Lopes da Costa, pedindo entrega dos documentos com que instruiu uma petição solicitando addicões.— Sim, mediante recibo.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Dia 17 de outubro de 1918

Sr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado do S. Paulo:

Em resposta aos vossos officios ns. 1.985, de 1 de agosto de 1917 e 2.642, do 3 de setembro ultimo, e accusando o recebimento do do n. 2.849, de 23 deste mesmo mez, tenho a honra de declarar-vos que por aviso n. 212/V2, desta data, expedido á Inspectoria Federal

das estradas, autorizei a mudança do nome da estação de Morrinhos, da Estrada do Ferro Sorocabana, para o de Paula Souza (aviso n. 13/V2).

— Sr. presidente do Estado do Paraná:

Em resposta ao vosso telegramma de 24 do mez proximo findo, relativo á cessão de 400 vagões da Estrada do Ferro Central do Brasil, para supprir as deficiencias da Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande, declaro-vos que a primeira não dispõe do material rodante suáo para seu proprio trafego, e que á segunda cabe todas as providencias para que, conforme os seus contractos, execute com presteza, exactidão e cuidado os serviços de transporte a seu cargo (aviso n. 14/V2).

— Sr. inspector federal dos Portos, Rios e Canaes:

Declaro-vos, para vossô conhecimento o devidos fins, haver expedido ao inspector federal das Estradas o aviso junto por copia, 341/V2 desta data, com relação ao material de propriedade da União, que serviu para a construcção da ponte do rio Potengy, em Natal.

Na conformidade do aviso sob n. 5, que vos foi expedido em 16 de fevereiro de 1917, vos cumprirá propor, em definitiva, o destino que deva ter todo o material de que se trata (aviso n. 28/V2).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que solicitou o Sr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado do S. Paulo, e á vista do que informastes em officio n. 603/5, de 30 de setembro ultimo, declaro-vos para os devidos fins, que resolvo autorizar a mudança do nome da estação de Morrinhos da Estrada do Ferro Sorocabana, para o de Paula Souza (aviso n. 212/V2).

Com referencia ao vosso officio n. 468/S, de 3 de agosto do corrente anno, que trata das divergencias encontradas nas relações do material, de propriedade do Governo, que serviu para a construcção da ponte do Potengy, no Estado do Rio Grande do Norte, recomendo-vos as necessarias providencias para que a Companhia de Viação e Construções restitua ao Governo, representado pela 4^a fiscalização dessa inspectoria, a parte restante daquelle material, seja qual for a sua natureza, condição e gráo de prestabilidade, a qual fiscalização deverá, por sua vez, entregal-o á inspectoria federal de Portos, Rios e Canaes, pela sua secção em Natal, na conformidade da resolução constante do aviso sob n. 41 que vos foi expedido em 16 do fevereiro de 1917.

Da execução do presente dareis conhecimento a este ministerio (aviso n. 241/V2).

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1^a secção — Aviso n. 327/0 — Rio de Janeiro, 14 do outubro de 1918.

Sr. inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

Em solução ao que informastes, em officio n. 334, de 28 de junho ultimo, a respeito do que propuzeram os Srs. Wilson Sons C.º Ltd. em requerimento de 23 de março de 1917, declaro-vos, para vosso conhecimento e devidos efeitos, que não é possível o accordo proposto por aquella firma, para permuta de predios e terrenos de sua propriedade, desapropriados por decreto para as obras de construcção do porto de Pernambuco, por terrenos conquistados ao mar em Santa Rita, junto á Estação de Cinco Pontas, á vista do parecer, junto por copia, do Sr. consultor juridico deste ministerio.

Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra

Parecer a que se refere o aviso supra numero 327/0, de 14 de outubro de 1918

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1918 — Parecer n. 568.

O projectado accordo entre a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e a firma Wilson Sons & Comp., para permuta de predios e terrenos desta, desapropriados por decreto para as obras de construcção do porto de Pernambuco, por terrenos conquistados ao mar em Santa Rita junto a estação de Cinco Pontas, indicados na planta respectiva sob a letra A, contraria, no meu entender, em varias de suas disposições, o direito vigente, quer no fundo, quer na forma.

Para firmar as bases do referido accordo, recorreu a inspectoria, aliás muito acertadamente, ao decreto que approvou o regulamento de consolidação e modificação do processo sobre as desapropriações por necessidade e utilidade publica, decreto n. 4.936, do 9 de setembro de 1903, cujas disposições, entretanto, não suffragam em ponto essencial, clausula do accordo.

Firmam-se essas bases nos arts. 12, 13, 34 e 36 do regulamento citado. No entanto a avaliação a que se procedem fero o preceito do art. 36. Prescreve este dispositivo que, quando houver grandes installações, o Governo poderá indemnizar ou fazer á sua custa as despesas de desmonte e transporte dessas installações ou auxiliar, apenas, com uma parte razoavel os gastos de transporte. A lei não falla em reconstrução ou remonte. Faculta a indemnização das despesas de desmonte e transporte, de importancia relativamente modesta, mas não autoriza a reconstrução ou remonte, inquestionavelmente de muito maior vulto. E no entanto foram avaliadas não só as despesas de desmonte e transporte mas também as de reconstrução das officinas, carreira, etc., despesas estas que avolumaram a respectiva cifra de indemnização a cerca de 160 contos de réis. Ao que parece, muito pesou no animo da inspectoria, estabelecendo as bases para o accordo, o prejuizo por ventura advindo á firma desapropriada pela perda da serventia que tem sobre o mar. No entanto, nenhum valor legal tem propriamente esta serventia para os efeitos de indemnização, por isso que nenhum direito constitue. São terrenos de marinha os que «banhados pelas aguas do mar vão até a distancia de 15 braças craveiras para a parte de terra, contadas estas do ponto a que chega a prêa-mar media de uma lunação» (decreto n. 4.103, de 22 de fevereiro de 1868). Os possuidores de terrenos de marinha gozam de serventia sobre o mar a titulo meramente precario. Tudo quanto além do ponto da prêa-mar media de uma lunação constroem ou gozarem não é susceptivel de indemnização por parte do Governo, por isso que nenhum direito referente lhes concedeu este e nem podia conceder. Também concede o accordo á firma desapropriada usufructo perpetuo do caes de Cinco Pontas na extensão de 254 m. Em nossa legislação o usufructo é sempre temporario. Podendo ser estabelecido por tempo determinado, que não ultrapasse uma vida, não pôde constituir vinculo. A perpetuidade só por disposição da lei expressa pôde ser conferida. O accordo obriga também a Fiscalização do Porto a construir e conservar um canal com tres metros de profundidade e 30 de largura, determinando que o Governo passará esta obrigação de manutenção á administração ou empresa arrendataria do porto. Este canal foi projectado no plano geral das obras de melhoramentos do porto do Recife, até com dupla largura, ao longo do caes de Santa Rita até o molhe de Cinco Pontas, para movimento das aguas.

Mas a sua abertura ficou adiada em consequencia da reduçãõ das obras contractadas com a Societê de Construction du Port de Pernambuco, ficando por isto a Fiscalizaçãõ do Porto de Recife incumbida de executar a respectiva dragagem com os meios de que dispõem, segundo informa a Inspectoria Federal.

O Governo, porém, enclausurando esta obra e sua manutenção no accôrdo com a firma expropriada, converte uma faculdade em obrigação, e obrigação que o colloca em posição forçada.

Pelo aviso n. 171, de 16 de julho de 1917, invocado pela inspectoria, foram marcados os preços minimos para a venda dos terrenos em questão, «nos termos propostos pelo officio n. 263, de 2 de julho do mesmo anno».

Ora os termos deste officio submettem a venda dos referidos terrenos à *hasta publica*, e portanto é esta *obligatoria* nos termos do citado aviso.

O accordo, neste ponto infringe portanto não só o aviso que invoca mas tambem a proposta da propria inspectoria, por elle endossada.

Verdade é que o art. 13 do decreto n. 4.936 cit. estatue que si a desapropriação tiver por fim a abertura de novas ruas, aos proprietarios, que *acceitarem* a indemnizaçãõ por accordo, será facultada a acquisiçãõ dos terrenos disponiveis nas novas vias de communicaçãõ pelo preço minimo que fixar o Governo *independente de concorrência*. (L. n. 1.021, de 1903, art. 2 par. 5). Mas, como se vê, a lei só favorece com a isençãõ de concorrência a parte que *acceita* a indemnizaçãõ por accordo. De modo que si a firma desapropriada quizer *acceita* o accordo que o Governo entender propor-lhe como justo e equitativo poderá invocar o dispositivo de lei citado, pois neste caso o aviso, que não tem força de derogar a lei, pôde não ser considerado. Si, porém, não lhe convier o accordo e recusal-o, terá de disputar os terrenos, nos termos do citado aviso de n. 171, em hasta publica, tanto vale não ficar o Governo constrangido à concessãõ de favores excepcionaes. Além das obrigações e responsabilidades examinadas ainda outros favores concede o Governo, que permitem à firma constituir a servidãõ publica, do trecho de caes em fôco, em servidãõ particular, e utilizar para descarga de carvão qualquer outro pouto fóra do referido trecho de caes, com excepçãõ apenas do caes commercialmente explorado, favores estes sobre que não cabe apreciaçãõ juridica mas que indicam claramente julgar-se a fiscalizaçãõ constrangida ante avultada indemnizaçãõ em perspectiva, o que de direito não se dá, por isso que a indemnizaçãõ tem os seus estrictos limites traçados na lei. Com relaçãõ à questãõ de fórma, não se me affigura cabivel a projectada escriptura de promessa de troca de terrenos entre a Uniãõ Federal e a firma expropriada. Dado accordo amigavel para indemnizaçãõ das propriedades e terrenos possuidos por esta firma, e comprehendidos no decreto de desapropriaçãõ, pode o governo no respectivo termo de accordo tomar o compromisso de transferir o dominio e posse dos terrenos conquistados ao mar em Santa Rita, junto à estaçãõ de Ciuco Pontas, tanto quanto baste, uma vez devidamente compostos. O que não pôde, porém, e não deve, é proceder a escambo de terrenos já expropriados. Uma vez approvados os planos e plantas das obras por decreto do Presidente da Republica *entender-se-hão desapropriados em favor da Uniãõ* todos os predios e terrenos nelles comprehendidos e necessarios para a execuçãõ das obras (art. 8º do citado decreto n. 4.936), e *nenhuma autoridade judiciaria ou administrativa poderá admitir reclamação ou contestaçãõ ante a desapropriaçãõ resultante da aprovaçãõ dos planos e*

plantas por decreto (art. 10 do citado decreto). E assim incontestavel o dominio da Uniãõ sobre as propriedades e terrenos da firma expropriada. O que o Governo não tem é a posse, que depende de prévia indemnizaçãõ, nos terrenos da lei e mediante os meios coercitivos nella creados. Não pôde, portanto, a Uniãõ, legitima proprietaria dos predios e terrenos em questão, receber em troca o que já lhe pertence. Si quizer evitar possiveis dificuldades e delongas, prejudiciaes às obras, e talvez occasionadas pelo estudo e decisãõ de um accôrdo em termos, tem o remedio na lei:

Procede à avaliação, judicial nos termos do titulo III do decreto n. 4.936, das propriedades e terrenos expropriados, attendendo-se ao valor das propriedades, sua situaçãõ, estado e conservaçãõ e segurança, preço de sua acquisiçãõ e interesse que dellas tira o proprietario, mas tambem à precariedade do seu direito de serventia sobre o mar, e deposita o respectivo preço em juizo, ficando assim com a mais ampla liberdade de acçãõ para, sem embaraçõs ou peias de especie alguma, proceder como melhor julgar no interesse da Fazenda Nacional.

E' este o meu parecer, que submetto ao juizo dos doutos.—Augusto dos Passos Cardoso.

Expediente de 15 de outubro de 1918

Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda, devidamente informado, o processo de aforamento de terrenos de marinhãs e accrescidos; situados no logar donominado Ilha do Poste, municipio da cidade do Espirito Santo, no Estado do mesmo nome. requerido por Hord Rand & Comp. (aviso n. 329/0).

Dia 13

Foi restituído ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará, acompanhado das precisas informações, o processo de aforamento de um terreno de marinha, situado no Porto das Jangadas, a léste daquelle Estado, requerido pelo Dr. José Saboya de Albuquerque (aviso n. 330/0).

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1918

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, pedindo permissãõ para cruzar sens trilhos com a Estrada de Ferro Rio do Ouro.— Não pôde ser attendida, à vista das informações da Repartiçãõ de Aguas e Obras Publicas.

Francisco Nogueira Fernandes, insistindo pela relevaçãõ de multas impostas pela Repartiçãõ de Aguas e Obras Publicas.— Mantenho o despacho anterior, que já attendeu em parte ao pedido do requerente, reduzindo-se de 50 % a multa que lhe foi imposta.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 17 de outubro

Foi mandada averbar a declaraçãõ de familia de Heitor Adolpho da Silva Dutra, funcionario dos Correios de Santa Catharina.

—A Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda comunica haver sido autorizada o recebimento das contribuições do montepio dos ex-funcionarios dos Correios da Bahia e de S. Paulo, José Agrario Heracleito Paranhos e Joaquim Alves da Costa Cardoso.

Requerimento despachado

Gil Xavier de Almeida e outra, filhas de João Vicente Lima e Almeida, telegraphista da Repartiçãõ Geral dos Telegraphos, pedindo a pensãõ de montepio.—Deferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 17 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, para tratamto de saude:

Na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 90 dias, em prorrogaçãõ, com metade da diaria, a Eduardo Ferreira Ramos, conservador de linhas;

De 90 dias, com metade da diaria a Francisco Antonio Pereira, trabalhador de 2ª classe da 3ª divisãõ;

De 60 dias, em prorrogaçãõ, com metade da diaria, a Guilherme da Silva Ferreira, foguista de 2ª classe;

De 60 dias, em prorrogaçãõ, com a diaria integral a Haroldo Xavier da Fonseca, guarda-freios extranumerario;

De 90 dias, em prorrogaçãõ, com ordenado, a Alfredo de Castro Silveira, auxiliar tecnico da secção de construcção.

Por outras da mesma data, foram concedidas mais as seguintes licenças para tratar de interesse:

Na Fiscalizaçãõ do Porto do Rio de Janeiro:

De dous annos, sem vencimentos a Olympio Camillo de Assis, engenheiro de 1ª classe.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De dous annos sem vencimentos, a José Luiz de Aguiar, agente de 2ª classe.

Por portaria de 17 do corrente, foi promovido a telegraphista chefe da Repartiçãõ Geral dos Telegraphos o telegraphista de 1ª classe Antenor Barbosa de Mattos Corrêa, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 16 de outubro de 1918

Foi communicado ao Ministerio da Agricultura, em resposta ao aviso n. 206, de 8 de junho ultimo, que, a 19 de setembro proximo passado, foi creada no nucleo colonial Vera Guarany, Paraná, uma agencia postal de 4ª classe (aviso n. 619 T).

—Foi autorizada a Repartiçãõ Geral dos Telegraphos a considerar officiaes os telegrammas que, sobre assumpto de serviço publico, forem apresentados pelo encarregado do nucleo colonial Senador Esteves Junior, no Estado de Santa Catharina, Christiano Schlechting (officio n. 634).

Deu-se conhecimento ao Ministerio da Agricultura (aviso n. 617).

Requerimento despachado

João Gentil Filho, solicitando protecção para seu accesso aos estabelecimentos nos Estados Unidos, a fim de estudar o emprego do aeroplano no serviço postal.— Indeferido.

Expediente de 18 de outubro de 1918

Antorison-se:

A Directoria Geral dos Correios, a mandar proceder, mediante concorrência publica, os concertos de que necessita o proprio nacional em que funciona a Administraçãõ dos Correios do Estado de Minas Geraes, correndo as despezas pela consignaçãõ «Aluguel e conservaçãõ de casas e etc.», no total de 26:548\$618.

A Directoria Geral dos Telegraphos a inaugurar a estaçãõ telegraphica de Cearámirim, no Estado do Rio Grande do Norte.

A considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelo Sr. Adeodato de Andrade Botelho, agente especial do Ministerio da Fazenda, para o serviço de fiscalizaçãõ de cambio na Capital do Estado de São Paulo, correndo as despezas por conta do citado ministerio.

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, que a Repartiçãõ Geral dos Telegraphos já foi

autorizada a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelo Sr. Adeodato de Andrade Botelho, agente especial desse ministerio, para o serviço de fiscalização de cambio na capital do Estado de São Paulo, correndo as despesas por conta tambem desse ministerio.

Quanto a franquia postal para o mesmo funcionario declarou-se que, á vista do que dispõe o art. 1º, n. 50, letra c, da Lei da Receita para 1915, revigorado para os exercicios posteriores não é possível autorizar a respectiva concessão.

Requerimentos despachados

Bento Ferreira, Francisco Antonio Sommer e Virgilio Theotônio de Almeida, funcionarios aposentados por decretos de 16 do corrente. — Apresentem certidões de seu tempo de serviço publico passadas de accordo com a circular n. 15, de 25 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo as mesmas alcançar as datas em que começaram a ter execução os decretos que os aposentaram.

Provem si estão quitos do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou ella de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1918

Leoncio Groult Vianna de Lima, carteiro de 2ª classe desta directoria geral, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo.

Hermogenes Bernardes Pereira, praticante de 2ª classe desta directoria geral, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo.

Dia 17

Henrique de Macedo Martins, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo 60 dias nos termos da lei.

Ourigenes Calimerio Nestor dos Santos, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo tres mezes de licença em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo 90 dias nos termos da lei.

José Francisco Reboças, amanuense da Administração dos Correios do Estado do Amazonas, pedindo seis mezes de licença para tratar de sua saúde. — Concedo 180 dias nos termos da lei.

Afonso de Hollanda Cavalcante Lins, 1º official da Administração dos Correios do Estado do Maranhão, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo 30 dias.

Benedicto Marcos dos Santos, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Maranhão, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo.

Dia 18

João José de Souza, carteiro da 2ª classe desta Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença para tratamento de sua saúde. — Deferido.

Francisco Alves de Carvalho, carteiro de 1ª classe desta Directoria Geral, pedindo 20 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1918

Roberto Stein de Almeida. — Deferido.

Vicente de Paula Lopes Gama, Luiza Ferreira dos Santos, Firmiano José Ribeiro e Pedro Pereira da Silva. — Restituam-se, mediante recibo.

Gaspar Ribeiro (2). — Dirijam-se ao secretario de Finanças do Estado de Minas Geraes. Sotto Maior & Comp. — Dirija-se a Inspeccão do Thesouro do Estado de S. Paulo.

Paul Neves Ferreira e Manoel Peres. — Certifique-se.

Orlando Machado Coelho. — Certifique-se, o que constar.

José Augusto da Costa Rodrigo, Luiz Paradas, Scraphim Mayrink e José Dias Ferraz da Luz. — Certifique-se, de accordo com as informações.

Joaquim Honorato de Silva, Benedicta Maria da Trindade, Benedicto Ignacio de Souza e Pedro Ignacio de Alcantara. — Compareçam a secretaria.

José Ferreira do Queiroz. — Selle o requerimento.

Aron Alitan. — Legalise o sello.

Antonio Teixeira da Costa. — De-se a certidão.

Leoncio Fernandes e José Cypriano Gonçalves. — Não ha vaga.

Ubalino da Silva. — Indeferido, á vista da informação da 4ª divisão.

Sbasílio Barboza, Luiz de Pinho, J. Miranda & Lauro, Muniz & Comp., Miguel Arohanjo, Amancio dos Santos, Aristides Gomes de Avellar, Pedro Lemos Vidal, Bernardino Ferreira Cardozo e Emygdio Rispoli. — Indeferido.

Dia 18

Francisco Antonio do Nascimento (2). — Junte a procuração.

Ormino Antonio. — Deferido, de accordo com o parecer da 4ª divisão.

José Cerqueira Pereira. — Certifique-se de accordo com as informações.

Ignacio José de Moraes, Joaquim de Castro Oliveira Portugal, João Aydan da Costa Imbuzeiro, José Pereira Cabral, Job Fróes Pereira de Andrade, Cicero Ignacio de Souza Moura e Maximiano Pereira da Silva. — Certifique-se.

José de Jesus. — Restitua-se, de accordo com a informação do Trafego. Volte o processo ao gabinete.

Joaquim de Barros. — Mantenho o despacho anterior.

Fluriano de Castro Mangueira. — De-se a certidão com isenção de responsabilidade.

Clauionor Pereira Chagas. — Indeferido á vista das informações.

Maria Magdalena Torres. — Indeferido.

Antonio José Fernandes. — Aceito a proposta. Lavre-se termo.

Antonio Ribeiro de Abreu. — Certifique-se o que constar.

Dias Garcia & Comp. — Restituam-se, á vista das informações.

José Dantas Couto. — Não ha que deferir.

Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde. — Deferido de accordo com o parecer da 4ª divisão. Providencie-se.

Companhia Mineira de Electricidade. — Sim, nos termos da informação da 3ª divisão. Lavre-se termo de accordo com a minuta junta.

Alice Vieira. — Deferido, de accordo com a informação do trafego.

Maria Luiza Chaves. — Deferido, do accordo com o parecer do trafego.

Dolores de Mattos Antunes. — Deferido.

Eduardo Shifferdy. — Indeferido.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1918

Francisco da Silva, Francisco Nepomuceno, José Pereira de Rezende, Lindolpho Costa, João Guimarães, José da Silveira Bicalho, José Candido de Oliveira e Alexandro José do Rio Grande. — Concedo, com dous terços.

Theophilo Figueiredo e Gabriel Martins. — Concedo, com a diaria integral.

Antonio Gonçalo de Almeida e Geraldo Teixeira. — Deferidos.

Manoel Nicolau Junior. — Sim, nos termos do parecer da linha.

Antonio Geraldo. — Concedo, como informa a Divisão

David Gonçalves Lima. — Deferido, como informa o Trafego.

Franklin Anacleto Santiago. — Não pôde ser segundo informa o Trafego.

Alcebiades Ernesto. — Não ha verba para admissão de novos empregados.

José Moreira Sobrinho, Eurico de Medeiros e Tobias P. Antonio. — Aguardem concurso.

João Nazareth, João Candido e José Moreira. — Quando houver verba para reforma da estação de Formiga, serão attendidos.

Odontista, Lêmão & Holveio. — Não pôde ser.

José Gonçalves de Freitas. — De accordo com o parecer do chefe da linha, pôde empregar a cal em vez do cimento.

David Gonçalves Lima. — Deferido, como informa o trafego.

Custodio de Oliveira Machado. — Selle o requerimento com estampilha federal do valor de 600 rds.

Igilio Antonio da Silva José Antonio. — Não ha vaga.

Sequeira Veiga & Comp. — Pague-se a importancia de 50\$500.

Vicente Bellarmino Teixeira, José Faria Sobrinho, Antonio Saturnino e José Ferreira. — Concedo, de accordo com a informação.

João Daniel. — Não ha o que deferir.

José Rezena. — Concedo, sem vencimentos.

O Sr. Dr. director officiou:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, remetendo o requerimento em que o chefe do trem de 1ª classe Avelino Alves de Andrade, pede seis mezes de licença para tratamento de saúde.

Ao mesmo, remetendo relação dos empregados que obtiveram licenças concedidas pela directoria, durante o mez de setembro transacto. Confere. Em 16 de outubro de 1918. — R. Macedo, auxiliar. Visto. Em 16 de outubro de 1918. — P. de Oliveira Lima, secretario da estrada.

Repartição Geral dos Telegraphos

Por portarias de 17 do corrente, foram promovidos:

A telegraphista de 1ª classe, por merecimento, o de 2ª João Pedro de Almeida;

A telegraphista de 2ª classe, por antiguidade, o de 3ª Eduardo Moreira da Silva;

A telegraphista de 3ª classe, por merecimento, os de 4ª Aristides de Miranda Santos e Francisco José Mendes dos Reis.

— Por outra da mesma data, foi nomeado telegraphista de 4ª classe o de 5ª Dermoval Gomes de Miranda e Silva, por merecimento.

Ministerio da Agricultura

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 16 do corrente, foi extornado, por ter sido nomeado para outro lugar

José Ferreira Menezes, do cargo de adjunto de professor do Patronato Agrícola de João Pinheiro.

—Por igual acto da mesma data, foi nomeado José Ferreira Menezes para, em comissão, enquanto convier ao Governo, exercer o cargo de professor da Patronato Agrícola João Pinheiro.

—Por igual acto ainda da mesma data, foi exonerado, por abandono de emprego, Auto Teixeira, do cargo de professor do Patronato Agrícola João Pinheiro.

—Ainda por igual acto da mesma data, foi exonerado Adolpho Corrêa de Araujo, do cargo de adjunto de professor do Patronato Agrícola Monção.

Expediente de 9 de outubro de 1918

Sr. agente da estação de S. Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação a Parada de Mendes, 60 mudas de eucalyptus, destinadas ao Dr. José Pedro de Souza e Silva (officio n. 2.007).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Ormino Rodrigues Vidigal, professor ambulante, addido, designado para servir junto a Delegação Executiva de Produção Nacional, uma autorização para requisitar passagens e transporte de bagagens, nesse estrada, durante o corrente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio numero n. 2.008).

Identicos a Oeste de Minas, Rêde Sul Mineira e Mogyana (officios ns. 2.009 a 2.011).

—Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Ormino Rodrigues Vidigal, professor ambulante, addido, designado para servir junto a Delegação Executiva da Produção Nacional, uma caderneta kilometrica de 3.000 kilometros com direito a transporte de bagagem pessoal, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.012).

Dia 10

Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Em resposta ao vosso officio n. 4.031, de 25 de setembro ultimo, em que solicita providencias no sentido de serem attendidas, pela administração dos Correios no Estado de Goyaz, as requisições de sellos que foram apresentadas pelo chefe de culturas, interino, desse serviço, Etnar do Claudi da Silva, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que as alludidas requisições não podem ser autorizadas á vista do disposto no art. 1º, titulo II, n. 50, letra e da lei da receita para o exercicio de 1915 e revigorada pelas posteriores (officio n. 2.013).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 5 do corrente, foi designado o chefe de cultura addido da extincta estação experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas, Raymundo Fontenegro, para ter exercicio, até ulterior liberação, naquella Estado (officio n. 2.062).

—Sr. agente da Estação Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação do Norte, em um wagon, cinco toneladas de amas de mandioca, destinadas á Secretaria de Agricultura do Estado de S. Paulo, que vos serão apresentadas a despacho pelo Sr. Dr. Adalberto Queiroz Telles, chefe do Serviço Florestal daquela secretaria (officio n. 2.029 a 2.031).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á do Norte, um casal de porcos «Duroc-Jersey», destinados ao criador Joseph H. Michin, residente no Estado de S. Paulo (officio n. 2.070).

—Sr. Carlos S. Beaumont, estação de Francisco Salles, Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Em referencia á consulta constante da vossa carta de junho do corrente anno, solicitando algumas informações relativamente á existencia de estabelecimentos deste ministerio que ministram o ensino agricola, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que já se acham fundados varios patronatos agricolas, entre os quaes os de Pinheiro, na estação do mesmo nome; Santa Monica, na de Juparanã; Caxambú; do nucleo João Pinheiro, nesse Estado e ultimamente o do Serro, também nesse Estado (patronato agricola e industrial).

Outrosim communico-vos que deixo de remetter exemplares dos regulamentos respectivos por isso que não existem ainda impressos, entretanto, podeis obter o que deseiais bastando para isso adquirir o *Diario Official* de 4 de julho deste anno e o de 8 do corrente, onde encontrareis os elementos do que careceis.

Incluso vos remetto ainda um regulamento do Aprendizado Agrícola de Barbacena (officio n. 2.063).

—Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportados, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de Porto Alegre, sete volumes contendo objectos diversos, consignados ao Sr. José M. de Aguiar Leitão, e que figuraram na ultima Exposição de Milho, dessa Capital (officio numero 2.034).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser transportada, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de Paraguaguá, Estado do Paraná, uma machina de tosquiar animaes, destinada ao criador David Gasparoni, residente naquella Estado (officio n. 2.068).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser transportado nos termos da lei, do porto desta Capital ao de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, um casal de cabras «Mambriñas», destinado ao criador Carlos Gouvert, residente naquella Estado (officio n. 2.071).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser transportado, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, um casal de porcos «Tamworth», destinado ao criador Antonio da Silva, residente naquella Estado (officio n. 2.072).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser transportada, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, um varrão (caso de burro), destinado ao criador Adolpho Gouvert, residente naquella Estado (officio n. 2.073).

—Sr. director, em comissão, do Serviço de Combate á Largaría Rosea:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, em data de 4 do corrente, a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, scientificou a esta Secretaria de Estado que foram determinadas as necessarias providencias para que os seus representantes em Victoria e Curralinho acceitem as requisições que lhes foram apresentadas pelos funcionarios Alberto Jacobina e Fausto Ferreira da Luz, respectivamente, delegado e assistente do Serviço a vosso cargo, no Estado de Minas Geraes (officio n. 2.065).

—Sr. agente da Estação do Norte, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á Moreira Cesar, 70 toneladas de adubos de ossos, destinados ao agricultor Cicero da Silva Prado, residente naquella localidade (officio n. 2.066).

—Sr. director da Escola de Agronomia e Veterinaria de Pelotas, Rio Grande do Sul:

Afim de que possam ser convenientemente registrados, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio ultimo, e conforme a solicitação constante de vossa petição sob o n. D.A.299—M—918, de 13 do julho proximo passado, solicito-vos os seguintes esclarecimentos que não figuram nos documentos por vós enviados:

a), data completa (dia, mez e anno) de criação do estabelecimento;

b), quantum das subvenções estadual e municipal, no corrente exercicio e desde que data;

c), qual a ampliação feita no programma do ensino nos termos do acto n. 865, de 6 de julho ultimo, conforme a declaração feita no certificado da Intendencia de Pelotas, que acompanhou a vossa petição; e, se possível, um exemplar do *Diario Official* do Estado onde venha publicado o referido acto 865 (officio n. 2.067).

—Sr. agente da estação de S. Paulo, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, dessa estação á de Nova Orelles, um casal de porcos «Duroc-Jersey», destinados ao criador Joseph H. Michin, residente naquella localidade, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.069).

—Sr. agente da estação de Praia Formosa da The Leopoldina Railway Company:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, de accordo com a communicação dessa companhia, datada de 25 de janeiro do corrente anno, dessa estação á de S. João Nepomuceno, um reproductor «Duroc-Jersey», destinado ao criador Alt no Campos, residente no Estado de Minas Geraes (officio n. 2.074).

—Sr. agente da estação de Paraguaguá, da Estrada de Ferro do Paraná:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar dessa estação á de Tamandaré uma machina de tosquiar animaes, destinada ao criador David Gasparoni, residente naquella localidade, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.075).

Dia 11

Sr. Dr. consultor geral da Republica:

Afim de que vos digneis de emitir parecer a respeito tenho a honra de incluso remetter-vos, de ordem do Sr. ministro, o processo D. A. 38—C—918, de Carlos da Cunha Menezes, em que pede o restabelecimento dos seus vencimentos no cargo que occupa na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (officio n. 2.076).

Afim de que vos digneis de emitir parecer a respeito tenho a honra de incluso remetter-vos, de ordem do Sr. ministro, o processo D.N. 37—L—918 e annexos, de Luiz de Oliveira Mendes, em que pede para ser normalizada a sua situação com o restabelecimento de seus vencimentos (officio n. 2.078).

—Sr. director do Serviço de Informações:

Afim de que sejam incluídas na collecção de volumes existente na Bibliotheca deste ministerio, de ordem do Sr. ministro, incluso vos remetto as seguintes publicações, em duplicata, do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos da America do Norte: «Informe preliminar sobre la unificación del derecho relativo al cheque en las naciones americanas», «Journal of Agricultural research» (officio n. 2.077).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Incluso vos remetto a portaria de 11 do corrente que concede 90 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, a

medico do nucleo colonial Barão do Rio Branco, no Estado de Santa Catharina, Dr. Renato Guimarães Bastos (officio n. 2.079).

—Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 11 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao medico do nucleo colonial Barão do Rio Branco, nesse Estado, Dr. Renato Guimarães Bastos (officio n. 2.080).

—Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, do ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportados, nos termos da lei, do porto desta capital ao do Paranaguá, no Estado do Paraná, um tractor, um arado e um chassi, consignados ao Sr. Guilherme Xavier de Miranda, residente naquella localidade (officio n. 2.081).

—Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em solução ao vosso officio n. 47.360, de 30 de setembro ultimo, no qual solicitastes transporte gratuito do porto desta Capital á estação de Fernando Pinheiro, no Estado do Paraná, para um arado, um tractor e um chassi, consignados ao Sr. Guilherme Xavier de Miranda, communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro resolveu attender o vosso referido pedido, devendo o interessado inscrever-se no Registro de Lavradores deste ministerio, afim de ser futuramente attendido (officio n. 2.082).

—Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder passagens de 1ª classe, ida e volta, dessa estação á de Cruzeiro, ao Sr. Dr. Diáulas Abreu, director do Aprendizado Agricola de Barbacena, que vaé em serviço ao Patronato Agricola de Caxambú, e mais uma pessoa que o acompanha, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.083).

Identico de Cruzeiro a Caxambú, na rêde Sul Mineira (officio n. 2.084).

De ordem do Sr. ministro, autorizo vos a conceder transporte, como encomenda, dessa estação á de Barra Mansa, para dous volumes contendo fitas cinematographicas, pertencentes á Escola Agricola de Lavras, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.083).

—Sr. agente da estação de Barra Mansa, da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder transporte, como encomenda, dessa estação á de Lavras, para dous volumes contendo fitas cinematographicas, pertencentes á Escola Agricola de Lavras, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.086).

—Sr. agente da estação de Lavras, da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder transporte, como encomenda, dessa estação á de Barra Mansa, para dous volumes contendo fitas cinematographicas, pertencentes á Escola Agricola de Lavras, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.087).

—Sr. agente da estação de Barra Mansa, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder transporte, como encomenda, dessa estação á Central, para dous volumes contendo fitas cinematographicas, pertencentes á Escola Agricola de Lavras, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.088).

Dia 16

Sr. director do Patronato Agricola de Pinheiro:

Em solução ao objecto constante do vosso officio sob n. 50, de 24 de agosto proximo pas-

sado, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que foram dadas as necessarias providencias sobre a evasão do educando desse estabelecimento Waldemiro Pinto (officio numero 2.089).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Tendo o Sr. Dr. Balthazar de Bem, proprietario da Granja da «Penha», na cidade de Cachoeira, no Estado do Rio Grande do Sul, requerido os favores constantes do decreto n. 12.897, de 6 de março do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro por despacho de 24 de setembro proximo resolveu deferir o pedido, ficando a cargo desse serviço a necessaria fiscalização, que deverá ser exercida como recommenda o alludido decreto (officio n. 2.090).

Tendo o Sr. Frederico Bruno Treis, residente em Nova-Hamburgo, 2º districto do municipio de S. Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, requerido a inspecção dos terrenos de sua propriedade destinados á cultura de eucalyptus, afim de fazer jús aos favores do decreto n. 12.897, de 6 de março do corrente, communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro por despacho de 4 deste mez resolveu deferir o pedido, devendo a inspecção ser feita por um funcionario desse serviço e que tenha residencia mais proxima da localidade indicada (officio numero 2.092).

Declaro-vos, para os devidos fins, que, nesta data resolveu designar o ajudante da secção de agronomia da Estação Geral de Experimentação de Campos, Octavio da Silveira Mello, para servir, até 31 de dezembro do corrente anno, na Estação de Pomicultura de Deodoro (aviso n. 316).

—Sr. director da Escola de Engenharia de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

Para que possam ser convenientemente registrados, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio do corrente anno, os estatutos enviados por essa escola com a petição de 8 de junho ultimo, de ordem do Sr. ministro vos peço a remessa de um exemplar da lei desse Estado, sob n. 93, de 27 de novembro de 1909, ou, em sua substituição, um exemplar do *Diario Official* do Estado em que venha a mesma publicada.

Outrosim, faz-se mister que apresenteis uma certidão do quantum da subvencão estadual que percebe o estabelecimento, bem como os que lhe são annexos, assim como igual documento no caso de ser tambem subvencionado pela respectiva municipalidade, enviando em caso contrario a certidão negativa (officio n. 2.091).

—Sr. agente da Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, transportar nos termos da lei, dessa estação á do Norte, dous latões contendo sarniol, destinados ao criador Alexandre Antonio de Siqueira (officio n. 2.093).

—Exmo. Sr. Dr. juiz de Orphãos:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que ás 2 horas da madrugada, de 20 de agosto passado, evadiu-se do Patronato Agricola de Pinheiro o educando Waldemiro Pinto, de cor preta, estatura 1^m30 peso 44 kilos, olhos pretos, nariz e orelhas regulares, bocca pequena e, segundo informações, é morador na estação de Madureira, Estrada Marechal Rangel n. 123.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 344).

—Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que ás 2 horas da madrugada, de 20 de agosto proximo passado, evadiu-se do Patronato Agricola de Pinheiro o educando Waldemiro Pinto, de cor preta, estatura 1^m30, peso 44 kilos, olhos pretos, nariz e orelhas regulares,

bocca pequena e, segundo informações, é morador na estação de Madureira, Estrada Marechal Rangel n. 123.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 345).

—Sr. Octavio da Silveira Mello, ajudante da secção de agronomia da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Declaro-vos, para os devidos fins, que, nesta data resolveu designar-vos para servir, até 31 de dezembro do corrente anno, na estação de Pomicultura de Deodoro (aviso n. 347).

—Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a subida honra de fazer sciente á V. Ex., com relação ao destino que se deveria dar a uma partida de sementes de algodão atacada pela Lagarta Rosea e desembarcada pelo vapor dinamarquez *Charwow*, na Alfandega de Natal, sobre a qual se fez referencias nos avisos ns. 21 e 27, de 21 de fevereiro e 27 de julho do corrente anno, respectivamente, que as citadas sementes de algodão já foram entregues aos seus consignatarios Gurgel & Comp., que as venderam á Companhia Industrial do Rio Grande do Norte para a sua transformação em oleo, segundo informa o inspector Agricola naquelle Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 348).

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, a traducção para o vernaculo do officio do Departamento do General Cirurgião do Governo de Malras, Indias Inglezas, no qual solicita a remessa de duas libras de «Doliarine», afim de ser experimentada na moléstia «hookworm» (bicho do pé), naquella provincia.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 349).

—Sr. secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas — S. Paulo:

Accusando recebido o officio n. 2.050, de 12 de julho ultimo, pelo qual transmittiu V. Ex. a este Ministerio, acompanhado dos respectivos regulamentos, o requerimento em que o director da Escola Agricola Luiz de Queiroz, em Piracicaba, solicita a sua inscripcão no livro de registro de estatutos e regulamentos, nos termos das instrucções baixadas com o decreto n. 13.028, de 18 de maio do corrente anno, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as providencias precisas afim de que o director da referida escola informe si, além do custeio pelo Estado, o estabelecimento em questão goza de alguma subvencão por parte do respectivo municipio.

Tal informe se torna indispensavel para satisfazer o que preceitua o art. 1º, n. 2 das instrucções acima alludidas.

Aproveitando o ensejo reitero a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 350).

—Sr. Dr. Arthur Annibal do Rego Lins, lente da 11ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para fazer parte da mesa examinadora do proximo concurso para veterinarios e realizar-se neste ministerio (aviso n. 351).

—Sr. Dr. Adolpho Herbster Pereira, lente interino, da 18ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para fazer parte da mesa examinadora do proximo concurso para veterinarios a realizar-se neste ministerio (aviso n. 352).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Declaro-vos, para os fins convenientes que, por aviso desta data, resolvi designar os lentes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Drs. Arthur Annibal do Rego Lins e Adolpho Herbster Pereira para fazerem parte da mesa examinadora do proximo concurso para veterinarios a realizar-se neste ministerio (aviso n. 333).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Declaro-vos, para os fins convenientes que, por aviso desta data, resolvi designar os lentes dessa Escola Drs. Arthur Annibal do Rego Lins e Adolpho Herbster Pereira para fazerem parte da mesa examinadora do proximo concurso para veterinarios a realizar-se neste Ministerio (aviso n. 334).

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados do Estado de S. Paulo:

Accusando o recebimento do officio n. 61, de 17 de julho ultimo, no qual V. Ex. se dignou comunicar-me a eleição da Mesa que deve dirigir os trabalhos dessa Camara no corrente anno, cabe-me agradecer tão gentil comunicação.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração. (Aviso n. 355).

— Sr. ministro de Estado dos Negocios da Guerra:

Attendendo ao pedido constante do aviso n. 42, de 27 de setembro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, nesta data, resolvo dispensar o 2º tenente pharmaceutico Arthur Pereira de Mello, do trabalho de experiencias demonstrativas de um seu invento, neste Ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração. (Aviso n. 356).

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1918

Domingos Turchette, João Bortoli, Santo Zatti, Antonio Piola, João Tarchim, Pedro Volpato, Constante Girél e Loat Luigi, pedindo ser registradas como concurrentes aos favores constantes do decreto n. 12.896, de 6 de março de 1918. — Indeferido, por terem requerido depois de 31 de julho do corrente anno, data em que se findou o prazo determinado pelo alludido decreto.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de outubro de 1918

Solicitou-se ao director do Museu Nacional a designação de um funcionario para, no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, assistir nesta Secretaria de Estado, á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «um novo processo de desinfecção, seccagem e beneficiamento de cacão e outros productos agricolas e apparatus para esse fim», para que pediu privilegio Paulo Lacombe, devendo o referido funcionario emitir opportunamente parecer a

Solicitou-se:

Ao director geral de Saude Publica a designação de um funcionario para, no dia 19 do mez corrente, ás 13 horas, assistir nesta Secretaria de Estado á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «um novo processo de immunização de cereaes e apparatus para esse fim», para que pediu privilegio a Sociedade Anonyma Beneficiamento e Immunização de Productos Agricolas, devendo o alludido funcionario emitir parecer a respeito;

O comparecimento do engenheiro do ministerio nesta directoria geral, no dia e hora acima designados, para identico fim quanto á invenção de «um novo systema de assentos e costas para cadeiras formando um typo especial», para que pediu privilegio E. da Cunha Sotto Maior.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRESIDENTE, O SR. MINISTRO DIDIMO DA VEIGA. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LECNEL FILHO. — SECRETARIO, O DIRECTOR INTERINO, JOSÉ DE MORAES.

Presentes o Sr. ministro Alfredo Valladão e director Francisco José Pereira de Oliveira, em substituição ao Sr. ministro Pedro Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.742, de 4 do corrente, distribuição do credito de 70:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para attender a despesas da conservação da estrada de rodagem entre Recife e Escada, por conta da verba 6ª. — Ordenou-se o registro.

N. 3.630, de 30 de setembro ultimo, distribuição do credito de 1:431\$904 á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para despesas da verba 7ª. — Deu-se registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento da quantia de 71:404\$, por exercicios findos, a Sampaio Corrêa & Comp., do trabalhos executados, em 1913, na Estrada do Ferro Central do Brasil. — Recusou-se registro á despeza, não só por insufficiencia de credito na verba em que foi computada, quando corrente o exercicio de 1917, como tambem por não estar devidamente comprovada, nos termos do parecer.

De distribuição do credito de 13:440\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 5ª, letra b. — Registrou-se, mediante a necessaria annullação.

De concessão de aposentadoria:

A Jesuino Marques do Nascimento, no lugar do guarda-fio de 1ª classe, addido, da Repartição Geral dos Telegraphos;

A D. Julia Carolina Gondim de Medeiros no lugar de telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Julgou-se legal a concessão das aposentadorias de que se trata.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.295, de 14 de setembro ultimo, distribuição dos creditos de 3:000\$, 1:750\$ e 3:50\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Amazonas, Pará e Piauhy, para despesas da verba 1ª. — Autorizou-se o registro, mediante as devidas annullações.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.617, de 6 de julho ultimo, pagamento de 4:724\$950 ao Corpo de Bombeiros, de concertos feitos no automovel do ministerio. — Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de sua classificação na verba «Eventuales» e em vista do art. 181 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro deste anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 117 C/2ª, de 2 do corrente, enviando cópia do contracto celebrado com a Companhia Brasileira Carbonifera do Araranguá, para a construção do prolongamento da Estrada do Ferro D. Thereza Christina até Paraíso e de um ramal do rio Urussunga. — Ordenou-se o registro.

N. 2.928, de 19 de agosto ultimo, distribuição do credito de 8:204\$834 ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo

decreto n. 12.589, de 1 de agosto de 1917: — Registrou-se, mediante a annullação de vida.

N. 3.382, de 27 de setembro proximo findo, distribuição do credito de 300:000\$ á thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 13.164, de 28 de agosto ultimo. — Deu-se registro.

Processo de tomada de contas n. 10.725, do commissario da Armada André Gaudieley. — Mandou-se lavrar accordão, declarando quite o responsavel.

— Relatados pelo Sr. director F. J. Pereira de Oliveira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.675, de 2 do corrente, distribuição do credito de 3:600\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 2ª. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De transferencia, para o actual exercicio, do credito de 48:482\$316, aberto pelo decreto n. 12.772, de 27 de dezembro de 1917, para pagamento a D. Herminia da Costa Regua e outros, em virtude de sentença judiciaria, o de pagamento de igual quantia aos mesmos credores. — Ordenou-se o registro.

De concessão de aposentadoria:

Apostilla feita no titulo do inactividade do conductor de trem de 1ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, Pedro de Alcantara dos Anjos Esposel, para o acrescimo de 677\$980 annuaes aos seus vencimentos de inactividade, no titulo do gratificação addicional. — O tribunal julgou illegal a apostilla feita no titulo, visto competir ao inactivo a differença de vencimentos na importancia de 645\$396 annuaes em vez da indicada na mesma apostilla, de accordo com a jurisprudencia do mesmo tribunal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.436, de 6 de setembro ultimo, distribuição do credito de 86:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 13.176, de igual data. — Fez-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.109, de 27 de setembro ultimo, distribuição do credito de 5:228\$750 á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para despesas da verba 9ª. — O tribunal resolveu manter as suas decisões anteriores, pelo qual foi negado registro á despeza.

Foi approvada a redacção do accordão lavrado pelo Sr. ministro Alfredo Valladão no processo julgado em sessão de 11 do corrente e relativo ás contas de Amador Bueno Maia, ex-agente do Correio, mandando expedir-lho quitação.

Finalmente foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 12 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 18 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

Despachos do Sr. ministro presidente em 17 do corrente:

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 1.320 e 1.339, de 17 e 23 do mez passado, pagamento de 1:489\$ e 2:467\$233 a diversos, de fornecimentos, á conta do ministerio, no corrente anno,

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, — Avisos:

N. 3.728, de 30, idem de 44\$200 á The Leopoldina Railway Company, Limited, de passagens em maio ultimo á Directoria Geral da Saude Publica;

N. 3.901, de 16 do corrente, idem de 6:650\$ com adiantamento ao Dr. Theophilo de Almeida Torres, para despesas com a deliberação da epidemia reinante.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Corte de Appellação

Sessão da 2ª Camara em 18 de outubro de 1918

PRESIDENCIA DO DESEMBARGADOR TORQUATO DE FIGUEIREDO — SECRETARIO, O AMANUENSE CLOVIS JOSÉ BAPTISTA.

Compareceram os Srs. desembargadores Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 4.702. — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Jacintho Mello da Silva; agravado, Carlos Ricardo Machado, liquidatario da fallencia de Julio de Araujo Ribeiro. — Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. presidente da Camara.

N. 4.703. — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Luiz de Araujo Rabello; agravado, João Antunes de Oliveira Guimarães. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. presidente da Camara.

N. 4.709. — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Mario de Almeida; agravado, Frederico Bodé. — Deram provimento ao agravo para que o Sr. juiz a quo, reformando a decisão recorrida, a torne sem effeito, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. presidente da Camara.

N. 4.710. — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Alfredo de Oliveira Pacheco; agravado, Joaquim Gonçalves dos Santos. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o presidente da Camara.

N. 4.712. — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Thiago Guimarães; agravada, D. Gertrudes Ferreira de Almeida. — Deram provimento em parte para que sejam glosadas as verbas referentes ao recibo de fls. 214, á petição de fls. 152 e a cota de fls., unanimemente.

Tomou parte no julgamento o presidente da Camara.

N. 4.715. — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravantes, J. R. Ferreira & Comp.; agravado, Pedro Francisco de Almeida. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o presidente da Camara.

SORTIÃO

Aggravos de petição

N. 4.713. — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.717. — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.718. — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.719. — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.723. — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.726. — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 4.720, 4.721, 4.722, 4.725, 4.727 e 4.728.

EDITAES

Juízo da Setima Pretoria Civil:

De 2ª praça com o prazo de 8 dias e abatimento de 10% por venda e arrematação dos bens penhorados aos herdeiros dos finados Manoel Villela e Anna Luiza, por Custodio Marques, no executivo hypothecario que contém, nesta forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que, por este juizo e cartorio do escrivão Lino A. Fonseca Junior, que este subscreeve, se promoveram os termos de um executivo hypothecario contra os herdeiros dos finados Manoel Villela e Anna Luiza, executados pelo exequente Custodio Marques, que requerou a expedição de edital de 2ª praça com o prazo e abatimento legal; em virtude do requerido, mandei passar o presente edital com o prazo de 8 dias e abatimento de 10% e o official do Juizo, servindo de porteiro dos auditorios, na sala do Juizo, á rua José dos Reis n. 41, Engenho de Dentro, após a audiencia que terá logar ás 13 horas, no dia 30 do corrente mez, trará a publico preço de venda e arrematação, o immovel penhorado, que será arrematado por quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, que com o abatimento de 10%, nesta 2ª praça fica reduzido a 2:700\$, cuja avaliação é do teor seguinte: Laudo de avaliação — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Excmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento de Custodio Marques, nos autos de executivo hypothecario que move contra Manoel Villela e Anna Luiza (fallecidos) e seus herdeiros, procedemos á avaliação dos bens hypothecarios e sequestrados, cujo sequestro foi convertido em penhora. Os referidos bens constam do preço sem numero e respectivo terreno á rua Tres de Dezembro, na freguezia de Irajá, sendo o citado predio terreo, de construcção de pto a pique, coberto de telhas de canal, de chão e telha vã e dividido em seis commodos para moradia. O respectivo terreno tem 33 metros de largura na frente e igual largura na linha dos fundos, dando para a rua Josephina de Novaes e a extensão que vae da rua Tres de Dezembro á rua Josephina de Novaes. Tendo, pois, em consideração a natureza da construcção e o local onde se acha situada, avaliamos o predio com o respectivo terreno na quantia de 3:000\$. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1918. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa e o referido immovel queira arrematar, mandei passar o presente, que será affixado na forma da lei e cópia do mesmo para ser publico na imprensa. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1918. Eu, José Firmino de Abreu, escrivente juramentado, o escrevi. Eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subscreevi. — José Linhares.

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que, por este juizo e cartorio do escrivão Lino A. Fonseca Junior, que este subscreeve, se promoveram os termos de um executivo hypothecario contra os herdeiros dos finados Manoel Villela e Anna Luiza, executados pelo exequente Custodio Marques, que requerou a expedição de edital de 2ª praça com o prazo e abatimento legal; em virtude do requerido, mandei passar o presente edital com o prazo de 8 dias e abatimento de 10% e o official do Juizo, servindo de porteiro dos auditorios, na sala do Juizo, á rua José dos Reis n. 41, Engenho de Dentro, após a audiencia que terá logar ás 13 horas, no dia 30 do corrente mez, trará a publico preço de venda e arrematação, o immovel penhorado, que será arrematado por quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, que com o abatimento de 10%, nesta 2ª praça fica reduzido a 2:700\$, cuja avaliação é do teor seguinte: Laudo de avaliação — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Excmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento de Custodio Marques, nos autos de executivo hypothecario que move contra Manoel Villela e Anna Luiza (fallecidos) e seus herdeiros, procedemos á avaliação dos bens hypothecarios e sequestrados, cujo sequestro foi convertido em penhora. Os referidos bens constam do preço sem numero e respectivo terreno á rua Tres de Dezembro, na freguezia de Irajá, sendo o citado predio terreo, de construcção de pto a pique, coberto de telhas de canal, de chão e telha vã e dividido em seis commodos para moradia. O respectivo terreno tem 33 metros de largura na frente e igual largura na linha dos fundos, dando para a rua Josephina de Novaes e a extensão que vae da rua Tres de Dezembro á rua Josephina de Novaes. Tendo, pois, em consideração a natureza da construcção e o local onde se acha situada, avaliamos o predio com o respectivo terreno na quantia de 3:000\$. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1918. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa e o referido immovel queira arrematar, mandei passar o presente, que será affixado na forma da lei e cópia do mesmo para ser publico na imprensa. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1918. Eu, José Firmino de Abreu, escrivente juramentado, o escrevi. Eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subscreevi. — José Linhares.

Juízo da Quinta Pretoria Criminal

Na audiencia de 9 do corrente, foi condemnado a revelia o infractor Joaquim Assimos ao pagamento da multa e custas. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1918. — O escrivão, Pedro Brant Paes Leme.

Juízo Federal da Secção do Amazonas

Edital de protesto com o prazo de 30 dias

O Dr. Francisco Tavares da Cunha Mello, Juiz federal na Secção do Amazonas, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de protesto com o prazo de trinta dias virem que, por parte do London & Brazilian Bank, Limited, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excmo. Sr. Dr. Juiz federal da Secção do Amazonas. Diz o London & Brazilian Bank, Limited, pelo gerente de sua caixa filial nesta cidade, que tendo a Municipalidade de Manaus, por contracto celebrado na cidade de Londres, realizado um emprestimo da somma de trezentos e cincoenta mil libras esterlinas (£ 350.000), ficou declarado na clausula sexta do mesmo contracto «que o serviço de juros e amortização será coberto por uma annuidade de £ 21.745, em duas prestações pagaveis durante cada semestre ao London & Brazilian Bank, Limited, em Manáos, em moeda corrente do paiz, na importancia correspondente a £ 12.372,40/-, á taxa do cambio corrente em esterlino, do dia do pagamento, para letra á vista sobre Londres, pagamentos que serão effectuados integralmente até 28 de fevereiro e 31 de agosto de cada anno. Essa annuidade será applicada em primeiro logar ao pagamento dos juros sobre todos os titulos em circulação, e o saldo, deduzida a quantia de £ 245, commissão do mesmo banco pelo serviço do emprestimo, constituirá o fundo accumulativo da amortização.» Sem embargo desta tão formal obrigação contida naquelle contracto, a Municipalidade de Manáos nem só deixou de pagar as prestações vencidas em 28 de fevereiro e 31 de agosto de 1917 e 28 de fevereiro do corrente anno, designadas pelos coupons de ns. 22, 23 e 24, como tambem não pagou integralmente a prestação vencida em 31 de agosto de 1916, a que se refere o coupon n. 21, por não ter completado a somma destinada á respectiva amortização. Dess'arte se evidencia que houve da parte da Municipalidade de Manáos um flagrante inadimplemento daquella referida obrigação. Porque esta infracção da mencionada clausula contractual, aliás não justificada cumprimamente e opportunamente, importa em um descaço da Municipalidade de Manáos na execução do referido contracto, prejudicando assim direitos e interesses dos portadores dos respectivos titulos e do supplicante, este, para o fim de resguardar e conservar estes direitos, e por bem da fiel execução de todas e de cada uma de per si das clausulas do mesmo contracto, vae protestar perante V. Ex., como realmente protesta, contra o não cumprimento da obrigação contida na clausula sexta do contracto de 30 de abril de 1906, celebrado pela Municipalidade de Manáos, protestando, tambem, haver em todo o tempo o pagamento das mencionadas prestações e respectivos juros da móra. Nestes termos, o supplicante requer a V. Ex. se digne ordenar que seja este protesto tomado por termo, intimando-se delle a Municipalidade de Manáos, na pessoa do seu representante legal, Sr. Dr. Antonio Ayres de Almeida Freitas, superintendente municipal, e ao Sr. Dr. procurador seccional da Republica, depois do que, publicado por trinta dias no *Diario Official* do Estado e no da União, sejam os respectivos autos entregues ao supplicante independentemente de traslado. Pede deferimento. Manáos, 30 de agosto de 1918. — London & Brazilian Bank, Limited, L. W. Turner, gerente. (Estava devidamente sellada). Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: Autuada.

Como requer. Manáos, 30 de agosto de 1918. — *Cunha Mello*. Em vista do que se tomou o seguinte: Termo de protesto. Aos trinta e um dias de agosto de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Manáos, capital do Estado do Amazonas, em o meu cartorio no edificio da Justica Federal compareceu o London & Brazilian Bank, Limited, representado pelo seu gerente nesta cidade, Sr. Leonard William Turner, e disse que vinha reduzir a termo, como de facto reduz, o protesto constante da petição retro, que fica fazendo parte integrante deste. E de como assim disse e protestou, lavro este termo que assigna. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão interino, escrevi. — L. W. Turner. Certidão. Certifico que, nesta data, fóra de cartorio, intimei do conteúdo da petição, despacho e termo de protesto retro ao Dr. Antonio Ayres de Almeida Freitas, superintendente municipal da capital e ao Dr. José Matheus Gomes Goutinho, procurador da Republica, que ficaram scientes. O referido é verdade; dou fé. — Manáos, trinta e um de agosto de mil novecentos e dezoito. O escrivão, Albertino de Souza Barros. Em cumprimento ainda do mesmo despacho se passou o presente edital, com o prazo de trinta dias para que produza os seus devidos e legais effeitos. Para constar e chegar ao conhecimento de todos os interessados se passou o presente, que será publicado e affixado na fórmula da lei. Dado e passado em Manáos, capital do Estado do Amazonas, aos 3 dias do mez de setembro de 1918. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão, escrevi. — *Francisco Tavares da Cunha Mello*.

Está conforme. — O escrivão, *Albertino de Souza Barros*.

Supremo Tribunal Militar

50ª sessão judiciária, em 4 de outubro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARGOLLO

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros: marechal Teixeira Junior, almirante Julio de Noronha, marchaes Carlos Eugenio, Luiz de Medeiros, Marques Porto, Vespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida, generaes de divisão graua los Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior e despachado o expediente, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães.

Esta os do Paraná e do Rio de Janeiro — Appellações ns. 511 e 512 — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Pedro Gonçalves dos Santos e Horacio Patto da Motta, ambos soldados, este do 58º batalhão de caçadores e aquelle do 2º regimento de cavallaria, accusados de insubmissão. Absolvidos. — O tribunal negou provimento.

Capital Federal e Estado de S. Paulo — Appellações ns. 601 e 606 — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Lucio Benevenuto Filho e João Antonio, ambos soldados, este, do 7º regimento de artilharia montada e aquelle da 4ª companhia de infantaria, accusados de deserção. Absolvidos pelos respectivos conselhos de guerra. O tribunal negou provimento.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellações ns. 480 e 510 — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, João Candido Ayres e Galdino Samuel Gonçalves, ambos soldados, este do 7º regimento de infan-

taria e aquelle do 4º de artilharia montada, accusados de deserção.

Condemnados a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. O tribunal negou provimento.

Estado do Sergipe — Appellação n. 477 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Manoel Pedro dos Santos, soldado do 41º batalhão de caçadores, accusado de deserção.

Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. O tribunal negou provimento.

Capital Federal — Appellação n. 479 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Antonio Ferreira Barbosa, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção.

— Condemnado a 12 mezes de prisão com trabalho, supposto grão maximo do art. 117 do Código Penal Militar.

O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a decisão appellada, condemnar o réo a seis mezes de igual prisão, grão minimo do referido artigo do citado código.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 256 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Simplicio Marques da Silva, soldado do 4º regimento de artilharia montada, accusado de deserção. — Absolvido.

O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a decisão appellada, declarar nullo e insubsistente todo o procedimento criminal contra o réo intentado com todas as pronunciações do direito, á vista do documento de folhas 22, que faz certo não ser o accusado praça do Exercito, por haver, em tempo opportuno, sido considerado isento pela junta de alistamento do serviço militar, á vista da sua menção láde.

Estado de S. Paulo — Appellação n. 522 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, José Bento do Couto, 2º tenente do Corpo da Guarda Civica, da Força Publica do dito Estado, accusado como incurso no art. 221 § 1º do regulamento da supra mencionada força. Postos em mesa os autos, vindos de vistas pedidas em sessões anteriores, o Sr. ministro relator levantou a preliminar de incompetencia deste tribunal para conhecer do caso dos autos.

Travou-se debate em que tomaram parte os Srs. ministros relator, marechal Teixeira Junior e Drs. Arrochellas Galvão e Vicente Neiva.

O tribunal accordou na fórmula da preliminar levantada e que foi vencida.

— Relator o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellações ns. 493, 529 e 546 — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Apparicio Cunha, Jacob Alfredo Gehlen e Jacob Theodoro Escher, todos soldados, estes do 8º regimento de infantaria e aquelle do 27º batalhão da mesma arma, todos accusados de insubmissão. — Absolvidos.

O tribunal negou provimento.

Esta os do Paraná — Appellações ns. 516 e 517 — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Sezino da Silva Cabral e Benedicto José Corrêa, ambos soldados do 2º batalhão de engenharia, accusados de insubmissão. — Absolvidos.

O tribunal negou provimento.

Estado da Bahia — Appellação n. 532 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Artindo Carneiro, soldado do 14º regimento de infantaria, accusado de insubmissão.

O tribunal negou provimento.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 509 — Appellante, o conselho de guerra

appellados: Oscar Sperb, Persival Krug e Guino Coelbo, soldados sorteados incluídos no 4º regimento de infantaria, accusados de insubmissão.

Julgamento adiado nas sessões de 11 e 18 do mez de setembro proximo findo, respectivamente, os Srs. ministros Dr. Acyndino de Magalhães e marechal Luiz de Medeiros.

Concluido o relatorio e dados os esclarecimentos solicitados, o Tribunal, depois de varios consideranda, accordou annullar o processo e mandou instaurar outro, em que, observadas as prescripções do processo de deserção, se aguardasse a decisão final para se resolver quanto ao procedimento a intentar contra os que se envolveram na fraude do alistamento.

Contra o ve sido dos Srs. marechaes Teixeira Junior e Luiz de Medeiros.

Estados do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul — Appellações ns. 383 e 335 — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Sebastião Souza Lima e Balcomdes Marques de Oliveira, ambos soldados, este do 6º regimento de cavallaria e aquelle do 38º batalhão de caçadores, accusados de insubmissão. Absolvidos. O tribunal negou provimento.

Capital Federal — Appellação n. 232 — Appellante, o conselho de guerra; respectivamente appellado, José Soares da Silva, soldado do 1º regimento de infantaria, accusado de deserção. — Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O Tribunal negou provimento.

Estado do Ceará — Appellação n. 263 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Francisco Lucindo Rabello, soldado do 9º regimento de artilharia montada, accusado de deserção? Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho. — O Tribunal deu provimento á appellação, para, depois de varios considerandos, reformar a decisão appellada, para absolver o réo da accusação intentada pela derimente do art. 18 do Código Penal Militar.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 577 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Daniel Antonio, soldado do 7º regimento de infantaria, accusado de insubmissão.

Absolvido. O tribunal deu provimento á appellação, em parte, por julgar o réo, não só passível de ser absolvido, como tambem de ser excluído das fileiras do Exercito. E assim decidindo, mandou pôr o dito réo em liberdade, se por al. não estiver preso, com todas as pronunciações decorrentes deste accordam.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 580 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Henrique Kraussmann, soldado do 8º regimento de infantaria, accusado de insubmissão. Condemnado a um anno de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 116 do Código Penal Militar.

O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a decisão appellada, absolver o réo da accusação intentada, pela derimente do art. 18 do citado código.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas. — O Secretario, tenente-coronel *Abeylard de Queiroz*.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica manteve-se hontem, durante o dia, em constante communicação com os Srs. ministros de Estado, bem como com todas as demais autoridades ás quaes compete zelar pelas providencias que foram por Sua Excellencia determinadas, em virtude da epidemia de gripe que avassalou esta Capital. Tambem Sua Excellencia mandou seus officiaes de gabinete visitar todos os postos de assistencia publica recentemente creados, a fim de se certificar do seu funcionamento e da

condições em que se achavam para attender ás necessidades publicas, inclusive fornecimento de medicamentos.

No Palacio do Cattete foi recebido hontem, á tarde, pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Theophilo Torres, nomeado interinamente para o cargo de director geral da Saude Publica. S. S. depois de agradecer o acto de sua nomeação demorou-se em conferencia com o Chefe do Estado, dando conhecimento a S. Ex. das medidas assentadas e das providencias que puzera em pratica logo após a sua nomeação.

No Palacio do Cattete, conferenciaram hontem com o Chefe do Estado, os Srs. Doutor Carlos Maximiliano, ministro da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Antonio Carlos, ministro da Fazenda; Dr. Nilo Peçanha, ministro das Relações Exteriores; Dr. Amaro Cavalcanti, prefeito do Districto Federal e Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia.

O Sr. Presidente da Republica recebeu em audiencias hontem, á tarde, no Palacio do Cattete, os Srs. deputados Alfredo Ruy, Pedro Lago, e o Sr. Francisco Leal, presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro.

Estiveram no Palacio do Cattete os Senhores Drs. Manoel Cicero, Roquette Pinto e Max Fleuss, que foram solicitar ao Sr. Presidente da Republica a sua annuência para que seja transferido para o dia 28 do corrente a sessão solemne de encerramento dos trabalhos do corrente anno, do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje 16º dia util, as seguintes folhas: Montepio da Viação de L a Z e novos contribuintes da Viação.

A directoria do Serviço de Industria Pastoral foi transferida do edificio do Ministerio da Agricultura, na Praia Vermelha, para o novo predio construido na rua Matta Machado, em Villa Isabel.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

Ainda hoje não funcionou a Bolsa por falta de comparecimento dos Srs. Corretores.

Secretaria da Camara Syndical, 18 de outubro de 1918.—A. Simonsen.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 30 de setembro de 1918

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, o suplente Svyão e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal communicando a reabilitação de José de Souza Pinto, socio da firma Souza & Fernandes. — Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

De Pimenta & Comp., firma estabelecida nesta Capital, para ser admitida á matricula dos negociantes. — Sim, passe-se carta.

De Couto & Comp., para o registro no Bureau International de Benua de sua marca «Omega», registrada nesta junta sob n. 11.333. — Remetta-se ao Bureau de Benua por inter-

mediu do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

De Marré & Comp., Republica Argentina, para o registro da marca «Sorrento» para substancias alimenticias ou empregadas como ingredientes na alimentação, de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De William Pearson, para o registro da marca «Creolina», para um antiseptico de sua fabricação. — Indeferido, por não estar o certificado do paiz de origem de accordo com os rotulos da marca.

De Angelo Bertoli, para o registro da marca «Gentil Pastora», para perfumarias de sua fabricação. — Deferido.

De Luiz Honorio & Comp., para o registro da marca «Ultima Hora», para trabalhos typographicos e jornal de seu commercio. — Deferido.

De Carlos Trajano Rezende, para o registro da marca «Titania», com um balão de vidro, para um preparado para cerveja, de sua fabricação. — Deferido.

De Costa Bastos & Fernandes, para o registro da marca «Casa do Bastos», para calçados de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Augusto Valentim Soares, para o registro da marca «Contracupim», com figura, para um preparado contra o cupim, de sua fabricação. — Indeferido, por falta de prova de ser commerciante, como a lei exige.

De Marré & Comp., para junta da do certificado de registro no paiz de origem, da marca «Marré», registrada nesta junta sob n. 5.283. — Deferido.

Da Companhia Usinas Nacionais para transferencia a ella peticionaria das marcas de ns. 6.183, 6.483, 9.221, 9.222, 10.901, 11.936 e 11.987, registradas nesta junta por Custodio Luiz da Costa & Comp. — Deferido.

De Luiz Honorio da Silva, para o cancelamento da marca «Ultima Hora» registra nesta junta sob n. 9.546 por Libero & Comp. — Deferido.

De Marré & Comp., para o cancelamento da marca «Sorrento» da Republica Argentina, registrada nesta junta sob n. 5.284. — Deferido.

De João Fulgencio de Lima Minello, para o archivamento da folha do *Diario Official* que traz o publicação de deposito nesta junta das marcas ns. 132, 133, 137, 139 e 139 da Parahyba. — Deferido.

De Faria & Marques, Arthur da Silva Torres, J. B. Madureira, Giorelli & Comp., The Atlas Assurance Company, Limited, Eurico de Barros Fação de Lacerda e Luiz Alves & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 13.323, 13.351 e 13.352, 13.391, 13.474 e 13.475, 13.484, 13.488, 13.497. — Deferido.

De Carlos Bienek & Comp., para o deposito de sua marca «Aroma», para essencias de fabrico seu, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.633. — Deferido.

De Frederico Mentz & Comp., para o deposito da marca «Paenix», para banha de porco de seu commercio, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.487. — Deferido.

De Adalgisa do Amaral Viola, para o deposito da marca «Flav Cognac», com uma arieta e escudo, registrada na Junta Commercial do Maranhão sob n. 49. — Deferido.

De Sergio Neves, para o deposito da marca «Ancora», para queijos e manteiga de fabricação do peticionario, registra na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 355. —

Do Banco Preial do Estado do Rio de Janeiro e da Sociedade Mineira de Lacticiños, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos sobre sua organização. — Deferido.

Do Syllicato União Operaria e Proletaria do Engenho de Dentro, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos sobre a organização. — Archivem-se.

Da sociedade anonyma *O Malho*, para o archivamento da alteração de seus estatutos. — Deferido.

De Peixoto de Faria & Cavazzoni, Costa Muniz & Comp., Bragante, Rebello & Comp., Fernandes & Louzada, Borlido Maia & Comp., Gomes Barbosa & Comp., Ramos, Nascimento & Comp., Antonio Luiz Teixeira & Comp., Nelson & Dias, Barnabé Pereira de Souza & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferido.

De Gonçalves & Irmão e Silva & Lopes, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Existindo firma identica registrada regularizem e voltem.

De F. R. Motta & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Estando cumprido o despacho anterior como requerem.

De Luiz & Taranto, para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido por não ser mercantil o objecto da sociedade.

De Costa Muniz & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Deferido.

De Costa & Lopes, para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Cancelado o registro da firma substituida como requerem.

De Bastos Queiroz & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Modifiquem a razão social e voltem.

De A. Teixeira & Silva, Lyrio & Carvalho, Borlido Maia & Comp., Coelho & Rocha, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferido.

De Oliveira & Andrade, para o archivamento de seu distracto social. — Cumpram a exigencia do parecer e voltem.

De Castro Guimarães & Comp., Eduardo, Martins & Varejão, J. Philomeno Gomes & Comp., Orestes Quintavalle, Nicoláo Elias & Comp., Fujisaki & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferido.

De Ignacio Miranda para o cancelamento de sua firma commercial. — Deferido.

De Magalhães & Comp., para annotação em seu contracto social e bem assim na firma commercial da mudança de seus escriptorios para a rua Primeiro de Março n. 51. — Deferido.

De Miguel J. Migailidis, para annotação no registro de sua firma do augmento de seu capital para 50.000.000. — Deferido.

De Peixoto & Comp., para annotação no registro de sua firma da mudança de seu estabelecimento commercial da rua da Alfandega n. 12 para a rua General Camara n. 24. — Deferido.

De Amaral & Comp., para annotação no registro de sua firma da mudança de seu estabelecimento commercial da rua da Alfandega n. 207 para a rua do Lavradio ns. 144 e 146. — Deferido.

De Raul Berrogain, para transferencia a elle peticionario de um copador em branco pertencente a Berrogain & Comp., de quem é successor. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de outubro de 1918.—Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta parte archivados em sessão de 3 de outubro de 1918

Contractos:

De Borlido Maia & Comp., firma composta dos socios solidarios Gonçalo Borlido Maia de Neuzer e Manoel Joaquim de Macedo Sobrinho, para o commercio de oleos e gorduras á rua do Rosario n. 53 e 58, com o capital de 800.000.000.

De Bragante Rebello & Comp., firma composta dos socios solidarios Henrique Bragante e Antonio Joaquim Rebello e do commanditario Dr. José Augusto Prestes, para commissões e consignações, á rua da Alfandega nu-

numero 83, com o capital de 40:000\$ sendo o capital do commanditario de 10:000\$000.

De Fernandes & Louzada, firma composta dos socios solidarios Manoel Lima Fernandes e José Louzada, para o commercio de restaurant, á rua Dias Pereira n. 123 A, com o capital de 10:000\$000.

De Peixoto de Faria & Gavazzoni, firma composta dos socios solidarios Alcebiades Peixoto de Faria e Humberto Gavazzoni, para o fabrico de perfumes, com o capital de... 60:000\$000.

De Antonio Luiz Teixeira & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Luiz Teixeira e José Antonio de Magalhães, para o commercio de seccos e molhados, á rua Bitencourt da Silva n. 34, com o capital de 2:400\$000.

De Barnabé Pereira de Souza & Comp., firma composta do socio solidario Barnabé Pereira de Souza e do commanditario Antonio Martins de Almeida, para o commercio de carnos, animaes, etc., á rua Figueira de Mello n. 219, com o capital de 25:000\$, sendo 10:000\$ do commanditario.

De Costa Muniz & Comp., firma composta dos socios solidarios Domingos da Costa Muniz e Antonio da Costa Muniz, para o commercio de couros, etc., com o capital de..... 1.000:000\$000.

De F. R. Motta & Comp., firma composta do socio solidario Feliciano Ribeiro da Motta e do socio de industria João Joaquim da Fonseca, para o commercio de pharmacia, á rua do Cattete n. 133, com o capital de..... 8:000\$000.

De Gomes Barbosa & Comp., firma composta dos socios solidarios José Gomes Barbosa, Illydio Macedo da Costa Cabral e do commanditario Francisco de Souza Costa, para o commercio de fazendas e armario á rua de Cattete n. 296 e largo do Machado n. 3, com o capital de 180:000\$, sendo 60:000\$ do commanditario.

De Nelson & Dias, firma composta dos socios solidarios Nelson Pereira Costa e Augusto Soares Dias, para o commercio de madeiras e materias de construcções, á rua da Constituição n. 36, com o capital de 80:000\$000.

De Ramos, Nascimento & Comp., firma composta dos socios solidarios Paulo Ferreira Ramos e Antonio Felippa do Nascimento e do socio commanditario Fernando Gaffee, para o commercio de commissões e consignações, á rua da Candelaria n. 74, com o capital de 50:000\$, sendo 20:000\$ do socio commanditario.

Alterações:

De Costa Muniz & Comp., pela creação de filiaes para o mesmo ramo de negocio.

De Costa & Lopes, pela sahida do socio Antonio Joaquim da Costa, recebendo a quantia de 10:000\$, á firma passa a ser de J. Costa & Lopes, e altera as clausulas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 9ª, 10ª, 11ª e 14ª, do seu contracto social.

Distractos:

De Coelho & Rocha, que se dissolve pela sahida do socio Dr. Luiz Antonio Ferreira Coelho e o socio Manoel dos Santos Rocha cada um a quantia de 10:000\$000.

De Borlido Maia & Comp., que se dissolve pela sahida da socia Enlalia de Azevedo Maia recebendo a quantia de 1.084:715\$841, ficou com o activo e passivo o socio Conrado Borlido Maia de Niemeyer.

De A. Teixeira & Silva, firma que se dissolve pela sahida do socio José Gonçalves da Silva recebendo 3:972\$, e Antonio Gomes Teixeira recebendo 3:990\$000.

De Lyrio & Carvalho, que se dissolve pela sahida do socio José Rodrigues Lyrio recebendo 5:000\$; fica com o activo e passivo o socio Oscar de Oliveira Carvalho na importancia de 3:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de outubro de 1918.—O 3º official, **E. Barbado.**

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 17 de outubro de 1918.....	2.064:644\$247
Renda arrecadada em 18 de outubro de 1918.....	66:635\$517
	<hr/>
	2.131:279\$764
Em igual periodo de 1917...	2.766:293\$057
Diferença para menos	635:013\$263

MARCAS REGISTRADAS

N. 13.512

Alberto Gomes & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 20, adoptam, para distinguir o chá de seu commercio, a marca acima, a qual consiste na figura de um parallelogramo, com os cantos arredondados e contendo o nome caracteristico «Chá Extra». A referida marca é usada gravada em latas ou impressa em qualquer cor, nos envolveros que contiverem o chá verde ou preto, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1918.—**Alberto Gomes & Comp.** (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 23 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.512, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1918.—**Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.513

Alberto Gomes & Comp., estabelecidos á rua Buenos Ayres n. 20, apresentam a marca ao lado, que consiste em um rotulo de quatro faces, guarnecidas de filetes, vendo-se na face principal, a figura de uma japoneza entre caixas de chá, tendo na mão direita um chapéo de sol aberto, e na esquerda um leque; essa figura é acompanhada dos dizeres «Chá Verde Extra—Qualidade garantida». «Finissimo Paladar» e outros. Nas demais faces veem-se uma nota sobre a excellencia do producto diversos dizeres e as inscrições «Prendet il delizioso té verde extra il piu piacevole». «Drink delicious green tea extra. The most agreeable». A referida marca é usada em latas ou outros quaesquer envolveros contendo o chá verde do commercio dos depositantes e poderá variar de cor e dimensão. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1918.—**Alberto Gomes & Comp.** (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 23 de agosto de 1918.—**Isidoro Campos**, director.

Registrada sob o n. 13.513 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1918.—**Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.514

Alberto Gomes & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 20, apresentam a marca ao lado, que consiste em um rotulo de quatro faces guarnecidas de filetes, vendo-se na face principal a figura de uma japoneza, entre caixas de chá, tendo na mão direita um chapéo de sol aberto e na esquerda um

leque; essa figura é acompanhada dos dizeres «Chá preto extra.—Qualidade garantida—Finissimo Paladar» e outros. Nas demais faces veem-se uma nota sobre a excellencia do producto, diversos dizeres, as inscrições «Prendet il delizioso té nero, il piu piacevole.» «Drink delicious black tea extra the most agreeable». A referida marca é usada em latas ou quaesquer acondicionamentos de chá preto, de seu commercio, e poderá variar de cor e dimensão. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1918.—**Alberto Gomes & Comp.** (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 23 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.514 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1918.—**Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.515

Julio Barbosa & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 26, adoptam, para distinguir a banha de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome caracteristico «Bem-viuda» sobre uma linha recta horizontal. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1918.—**Julio Barbosa & Comp.** (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 23 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.515 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1918.—**Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.517

A Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, estabelecida á rua da Assembléa ns. 9ª a 98, adopta, para distinguir cigarros, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo, formato de carteira, em cuja face principal vê-se um desenho em forma de escudo contendo uma coroa de fantasia e abaixo o nome caracteristico «Desert». Nas demais faces da carteira veem-se diversos dizeres, e um escudo, encimado por uma coroa de fantasia, contendo a figura do veado. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1918.—**Grande Manufatura de Fumos Veado, José Paes Borges**, presidente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 10 minutos do dia 23 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.517, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1918.—**Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

(Continuação)

SEGUNDA SECÇÃO DE SANTA CRUZ

EDIFICIO: ESCOLA PUBLICA D. JOÃO VI (SANTA CRUZ)

Presidente: 6º promotor publico

Eleitores:

Armando João dos Reis.
Antonio da Silva Gomes.

Antonio Alves Antunes.
 Antonio Rodrigues dos Santos.
 Alcindo de Souza Rosa.
 Albino José do Nascimento Junior.
 Antonio Civil de Souza.
 Antonio Cirando Sobrinho.
 Antonio Dias de Castro.
 Antenor José de Castro.
 Alfredo Mendes dos Santos.
 Alfredo Ferreira Mendes.
 Antonio José Monteiro.
 Ananias Rodrigues Loureiro.
 Alcebiades Mendanha Maia.
 Angelo Gabriel da Silva.
 Alfredo Martins Cardoso.
 Alberto Rangel dos Passos.
 Alipio José dos Santos.
 Affonso da Silva Gomes.
 Anastacio José de Sant'Anna.
 Antenor Gomes da Silva.
 Alipio Lopes de Oliveira.
 Alcino Guilherme de Bomfim.
 Alvaro Augusto da Costa.
 Arisstides Fernandes Machado.
 Alfredo Antonio da Silva.
 Antonio Bernardo da Silva Couto.
 Antonio Baptista Machado.
 Antonio Pereira de Souza Guimarães.
 Antonio de Oliveira Sobrinho.
 Amadeu Gomes Vianna.
 Alberto Cardoso de Souza.
 Antonio José Rodrigues.
 Arnaldo Domingos Barrelo.
 Alfredo Antonio da Silva.
 Arcelino Marques de Oliveira.
 Antonio dos Santos Moreira.
 Augusto da Silva Valente.
 Antonio Cardoso dos Santos.
 Antonio Rodrigues da Silva.
 Alfredo José da Rosa.
 Antonio Garcia do Amaral.
 Aristoteles Lourenço de Figueiredo.
 Antonio do Nascimento.
 Alfredo José Telles.
 Antonio Joaquim Pereira.
 Antonio Jacintho Pires.
 Antonio Senna Nunes.
 Alvaro de Souza.
 Adelfino Antonio Costa.
 Antonio de Oliveira Fonseca.
 Aydano de Almeida Corrêa.
 Antonio Sabino dos Santos.
 Augusto Rangel.
 Alvaro Antonio Ribeiro.
 Antenor Justino Pinheiro.
 Aprigio Francisco de Souza.
 Arthur Anastacio.
 Antonio Manoel da Silva.
 Antonio Andrade da Silva.
 Armando Andrade Couto Reis.
 Antonio Quezada Fernandes.
 Alberto Nunes da Rocha.
 Aprigio Martins Ferreira.
 Aurelio Ribeiro de Oliveira.
 Antonio Soares de Assumpção.
 Agostinho Marques Baptista.
 Adolpho Telles de Menezes.
 Antonio José da Silva.
 Armando Lobo de Araujo.
 Astrogildo Fonseca Rondon.
 Antonio Custodio de Siqueira.
 Anselmo José Nunes.
 Angelo da Rocha Mello.
 Arthur de Oliveira Cruz.
 Anesio José de Sant'Anna.
 Alexandre Fernandes de Souza.
 Alfredo Macedo de Oliveira Passos.
 Antonio Augusto de Azevedo.
 Adriano Alberto da Silva.
 Alfredo Pereira Guimarães.
 Argemiro Alves da Fonseca.
 Antonio Mendes.
 Basilio dos Santos.
 Braz de Almeida Brasil.
 Benedicto Salustiano da Costa.
 Benedicto João da Cruz.
 Balthazar Costa.
 Bento Cardoso de Moura.
 Benedicto Guilherme da Fonseca.

Benedicto Ignacio de Almeida.
 Benedicto Manoel de Souza.
 Bonifacio Pereira Cesar.
 Benedicto Luiz Barroso.
 Braz Odorico Alves.
 Bernardino José de Oliveira.
 Benedicto Esteves Moreira.
 Benedicto Corrêa de Oliveira.
 Benedicto Antonio de Souza.
 Benedicto Alves da Rocha Barrelo.
 Benedicto Bento.
 Benedicto Rodrigues Grijó.
 Bento da Silva Guimarães.
 Bento Caminda de Oliveira.
 Benedicto Albino de Oliveira.
 Cedillo Alves de Souza.
 Clarindo Nunes da Fonseca.
 Chrispiniano Alves Antunes.
 Carlos Conrado da Silva.
 Cornelio Alves de Oliveira.
 Chrispim Emygdio da Silva.
 Candido Telles de Menezes.
 Candido Justino da Silveira Machado.
 Carlos Anselmo de Britto.
 Clarimundo Antonio Telles.
 Christianiano Rodrigues dos Santos.
 Carolino Pimentel Coelho.
 Castor de Oliveira.
 Clarimundo Alves de Moraes.
 Cizinio Alves de Sá.
 Candido Antonio Ramos.
 Christianiano José Teixeira.
 Calixto da Rocha Casseres.
 Conrado José de Almeida.
 Candido Dias Ferreira.
 Domingos Cordeiro.
 David Estanislau Teixeira.
 Domingos Ribeiro.
 Dagoberto Ferreira Fraga.
 Dorvalino José Rodrigues.
 Daniel Nunes Pardal.
 Domingos Pereira de Castro.
 Domingos Accacio de Oliveira.
 Edino Frerier.
 Euzebio Francisco Luiz.
 Eduardo Vieira Lima.
 Everaldo de Brito.
 Emilio José da Paz.
 Edgard Fraga de Oliveira.
 Emiliano de Carvalho.
 Ernesto Magno Guimarães.
 Etelvino Ferreira de Oliveira.
 Euclides Gomes.
 Eugenio Jossé da Roza.
 Elyσιο Tavares de Pinho.
 Eugenio Alves Fernandes.
 Eleuterio Luiz da Franca.
 Edmundo Pereira de Mattos.
 Enéas José dos Anjos.
 Emygdio Pinto de Figueiredo.
 Elias Lobo Frazão.
 Emilio Gonçalves de Senna.
 Epiphanyo José de Freitas.
 Francisco Fernandes da Silva.
 Francisco da Silva Pimenta.
 Fernando Soroga.
 Francisco José Monteiro Chaves (1º tenente).
 Franklin José Corrêa.
 Francisco de Sant'Anna.
 Francisco José Corrêa.
 Francisco de Paula Ptnio.
 Felisberto de Souza.
 Francisco Pereira da Silva.
 Firmiano Luiz da Silva.
 Francisco Ferreira Lima.
 Freidivino Ferreira de Oliveira.
 Francisco da Silva.
 Floristan Annihal do Nascimento.
 Francisco Pereira dos Santos.
 Francisco da Costa Braga.
 Francisco José da Silva.
 Felismino Moreira Junior.
 Fernando Caetano Pimentel.
 Francisco Vieira de Albuquerque.
 Felipe Alves.
 Francisco Moreira Alves da Silva.
 Francisco Teixeira Campos.
 Francisco Felix Xavier Filho.

Firmo Teixeira de Jesus.
 Francisco Rodrigues da Silva.
 Francelino Antonio Pimenta.
 Frederico Baptista Bento.
 Florencio Nunes Pereira.
 Francisco Romão de Oliveira.
 Gregorio Alves Vicira.
 Govino Belmiro dos Santos.
 Gastão de Araujo Pontes.
 Gabriel Ventura Junior.
 Gastão Duarte Pereira da Silva.
 Gil da Rocha Casseres.
 Gil Alves Barbosa.
 Genesio José de Araujo.
 Hilario Francisco da Silva.
 Honorio Francisco Ramos.
 Hermenegildo de Sant'Anna.
 Herculano José de Castro.
 Horacio Frago da Costa.
 Ignacio da Silva e Souza.
 Isaias Costa Ferreira.
 Ignacio de Lima Costa.
 Irineu Augusto Martha.
 Innocencio Rodrigues do Nascimento.
 Israel Ribeiro Muniz.
 Isdias da Paixão.
 José Soares de Oliveira Filho.
 João Paulino Pinheiro.
 José Ignacio Nunes.
 José Faustino da Silva Pires.
 José Anselmo de Britto.
 João Francisco da Rosa.
 José Justino de Almeida.
 João Albino de Gusmão.
 Joaquim Antonio de Oliveira Bahia.
 João Baptista da Silva Filho.
 Justino Dias da Silva.
 João de Souza Rosa.
 José Miguel Perera.
 José Correia Teixeira.
 João Vieira.
 João Pedro da Silva.
 José Vieira de Andrade.
 Joaquim Gonçalves Duarte.
 João Flor de Araujo.
 José Ferreira de Britto.
 João Gonçalves Ramos.
 João Ignacio de Almeida.
 Jaçom Tristão Pereira.
 Joaquim Antonio de Assumpção.
 José Porphirio Beserra.
 José Ferreira de Oliveira.
 Joaquim Alves de Oliveira.
 José Barroso da Silva.
 João da Costa Gallante.
 José Duarte Nogueira da Silva.
 Januario Alves dos Santos.
 José Antonio Ramos.
 José Carreira de Carvalho Filho.
 José Eduardo de Oliveira.
 José Barros de Casseres.
 José Pedro de Alcantara.
 José Teixeira de Abreu.
 Joaquim Marcellino da Silva.
 José do Rosario Teixeira.
 José Guilherme de Souza.
 João Afro das Chagas.
 José Lucio de Souza.
 José Luiz da Silva.
 José Thomaz Fructuoso Rivera.
 José Francisco Alves.
 José de Almeida Reis.
 José Pereira de Mattos.
 José Teixeira de Menezes.
 José Vital de Castro.
 João da Silva Guerra.
 Jovito Francisco do Espirito Santo.
 João Carlos da Luz.
 José Barbosa de Campos.
 José de Souza Dias.
 José Luiz de Mello.
 Julio Antonio Pereira.
 José Alves Teixeira.
 José Telles de Aguiar.
 Joaquim José Nunes.
 João Henrique da Costa.
 Joaquim Pereira Gonçalves.
 José Antonio da Silva.
 José Ferreira dos Santos Junior.

José Pinto de Carvalho.
 João Canuto Vieira.
 João Pacifico.
 Julio Coeiro.
 Jovino Antonio dos Santos.
 José Alves de Santa Rosa.
 João Scott.
 José Soares Corrêa.
 Jubelino Chrisostomo Ferreira.
 Jacintho Ferreira da Costa.
 José Gomes da Silva.
 Jovino Belmiro dos Santos.
 João de Sant'Anna.
 João Antonio da Silva.
 João Olegario da Silva.
 José Procopio de Oliveira.
 José Ferreira Moreira.
 Joaquim da Luz Pacheco.
 João Cardoso Nunes.
 Joaquim Rodrigues Monteiro.
 João Nogueira de Souza.
 João Vaz da Silva.
 João Ramos.
 João José de Almeida Filho.
 José Sebastião de Oliveira.
 Jaciulho da Cruz.
 José Ramos de Oliveira.
 João de Almeida Mattos.
 João de Souza Coutinho.
 João Baptista Andrade (Dr.).
 Leonel Basilio da Motta.
 Luiz Guaglianani.
 Luiz José Teixeira.
 Luiz Kaiser Herrera.
 Luiz Pereira Ramos.
 Leopoldino Bermudes de Castro.
 Luiz Manoel da Silva.
 Leonardo Clemente de Magalhães.
 Laudelino Francisco Cardoso.
 Luiz de Souza Teixeira.
 Leonardo José Maria.
 Lauriano Carreiro Alonso.
 Leopoldo Antonio Domingues.
 Laurindo José Ferreira.
 Ledonio Barbosa Louzada.
 Leopoldo Fernandes Machado.
 Luiz José da Silva.
 Manoel dos Santos Palmira.
 Manoel João Bemvindo.
 Manoel Ramos dos Santos.
 Mathias dos Santos Mendanha.
 Manoel Pedro de Alcantara.
 Manoel Cardoso da Silva.
 Manoel Xavier de Moraes.
 Manoel Carlos da Silva.
 Manoel Antonio Fernandes.
 Manoel Ferreira Brandão.
 Manoel Alves do Oliveira.
 Moaro Corrêa Ferreira.
 Manoel Teixeira da Cunha.
 Manoel Frederico Coelho.
 Manoel Fausto Pereira.
 Mario Brandão.
 Manoel Antonio Gonçalves.
 Manoel Alves de Brito.
 Manoel Pereira Duffles.
 Mozart Corrêa.
 Manoel Pereira da Silva.
 Martinho José Cardia.
 Martinho Coelho de Souza.
 Manoel Antonio da Silva.
 Manoel Constantino Vianna.
 Manoel de Oliveira Castro.
 Manoel Garcia do Amaral.
 Manoel Soares Pinheiro.
 Manoel Carreiro de Carvalho.
 Manoel Rosa dos Santos.
 Manoel Francisco Peixoto.
 Melanias de Carvalho Castro.
 Mesedino Gabriel de Almeida.
 Marcos da Silva Mendes.
 Mathias Antonio de Oliveira.
 Mathias Cancio de Pontes.
 Manoel Carneiro de Oliveira.
 Manoel Antonio da Silva.
 Manoel Ignacio Dias.
 Manoel Teixeira da Paixão Filho.
 Mario Barbosa de Sá Freire.
 Manoel Paulino de Macedo.

Marcos de Oliveira Lopes.
 Manoel Ricardo de Souza.
 Manoel Joaquim Marcos.
 Manoel Bellarmino Narciso.
 Marciano Fernandes Victor.
 Manoel Pereira Ramalheira.
 Manoel Eliseu Ribeiro.
 Nestor de Souza.
 Narciso Antonio do Nascimento.
 Nestor Machado Soares.
 Nelson Sirio.
 Norival José Ribeiro.
 Nelson de Oliveira Fontes.
 Nestor Martins de Oliveira.
 Oswaldo Pereira da Silva.
 Oscar Pereira de Souza.
 Olympio Francisco Soares.
 Olympio Aristides Barbosa.
 Octavio João Dias.
 Oldemar Tinoco da Silva.
 Odilon Pires de Araujo.
 Olympio José Teixeira.
 Ormindo Labro Frazão.
 Olympio dos Santos.
 Oldemar Francisco das Chagas.
 Porfirio de Oliveira Castro.
 Pedro Ribeiro dos Santos.
 Pedro José Soares.
 Pedro Evaristo da Silva.
 Praxedes Manoel Victorino.
 Pedro do Carmo Amado.
 Pedro Joaquim do Nascimento.
 Paulo David.
 Pedro Joaquim do Nascimento Junior.
 Procopio José de Souza.
 Pedro Benedicto da Costa.
 Prato Collo Bastos Pires.
 Plinio Soares Corrêa.
 Procopio Antonio de Azeredo.
 Perminio de Paula Leitão.
 Praxedes Ribeiro da Silva.
 Quintano Esteves dos Santos.
 Quirino Luiz dos Santos.
 Rosalino Miguel dos Santos.
 Ramiro Vieira de Campos.
 Raul da Silva Nunes.
 Remy de Lima Rodrigues.
 Raymundo Nonato da Silva.
 Renato Boucheimpani.
 Ricardo José de Lemos.
 Raphael Lopes Heleno.
 Roberto Jacyntho Vieira.
 Raul de Souza Rangel.
 Salvador do Nascimento.
 Salvador Lopes Heleno.
 Severiano Honorio dos Santos.
 Sebastião Alves do Nascimento.
 Silvino Netto.
 Salvador Joaquim Moreira.
 Sebastião Cardoso Macedo.
 Sebastião Antonio Corrêa.
 Salustiano José Fructuoso.
 Sebastião Pereira Ramos.
 Sebastião Pereira da Rosa Junior.
 Salvador Antonio.
 Sebastião de Azeredo Mattos.
 Trajano Martins.
 Thomaz José de Assumpção.
 Theodoro José Vorrêa.
 Theodorico Pacifico.
 Tubal Carlos da Euz.
 Tiburcio José Domingos.
 Theodoro Vianna da Silva.
 Theslinos Bernardes dos Anjos.
 Themistocles Oriando de Azevedo.
 Umbellino Ferreira de Souza.
 Victor de Andrade.
 Virgilio Oscar de Moraes.
 Venancio Lucas de Abreu.
 Victor Manoel Lourenço Borba.
 Vicente José Maria.
 Virgilio Lopes da Costa.
 Viriato José dos Santos.
 Waldemiro Carlos da Silva Couto.

Lista suplementar da 2ª seção de Santa Cruz.
 Alfredo Manoel Soares.

Antonio Candido de Carvalho.
 Antonio Martins da Cruz.
 Antrísio Gomes de Souza.
 Abel Alves de Aragão.
 Aprigio Augusto Oliveira.
 Chrispiniano José Custodio.
 Estevão do Espirito Santo.
 Francisco Vaz de Carvalho.
 Francisco Ferreira da Silva.
 Gastão Joaquim da Rocha.
 João Antonio da Silva.
 Joaquim Duarte de Assumpção.
 José Pinto Velloso.
 José Antonio do Valle.
 José Joaquim Lobo.
 José de Mello Filho.
 José Matheus Garcia.
 Liberato Pompeu de Carvalho.
 Luiz Machado.
 Manassés de Vasconcellos.
 Manoel Carlos Leal.
 Manoel Vieira de Campos.
 Manoel Duccini.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

Por motivo de força maior fica adiado para terça-feira, 22 do corrente, o concurso que devia effectuar-se hoje, 19, para preenchimento de duas vagas de escrivão de primeira entrancia da Policia do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918. —
 O secretario geral, Damazo de P. Gomes. (

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DE UM BATELÃO DE MADEIRA, COM A CAPACIDADE DE 24 TONELADAS PARA O SERVIÇO DA GUARDA-MORIA DA ALFANDEGA DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho deste ministerio, exarado no processo respectivo na data de 14 de setembro de 1918, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, contados da data do presente edital, a concorrência para a construção e fornecimento de um batelão de madeira com a capacidade de 24 toneladas para o serviço da Guarda-Moria da Alfandega desta Capital.

As propostas deverão ser apresentadas á Directoria do Patrimonio Nacional até 13 horas do dia 23 do corrente em carta, fechada e lacrada, acompanhada do deposito de 300\$ feito na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia passada por esta Directoria, para garantia da assignatura do contracto, pelo proponente preferido, que o perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o mesmo contracto no prazo de cinco dias a partir da data da publicação no *Diario Official* do despacho aceitando a dita proposta.

Todas as propostas deverão ser selladas e assignadas com o preço global em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que possa determinar duvida ou engano.

Ao apresentarem as propostas, os concorrentes as instruirão com provas de sua idoneidade, também em envoltorios fechados com as mesmas exigencias supra alludidas.

Em dia e hora que constará da publicação do *Diario Official*, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos.

Será permitido aos concorrentes rubricarem as propostas uns dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do art. 56 da lei n. 22.221, de 30 de novembro de 1909, á proposta mais vantajosa.

O concorrente preferido recolherá á thesouraria a importancia de 1:000\$ em garantia da execução do contracto e para responder pelas multas que occorrerem durante o tempo de sua execução.

Nesta sub-directoria encontrar-se-hão o orçamento e planta com as especificações, á disposição dos interessados.

O prazo para a entrega do batelão, prompto e perfeitamente acabado sobre agua, será de 60 dias, contados da data em que for publicado o registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

O contractante obrigar-se-ha a executar a obra com perfeição e com materias de primeira qualidade, refazendo o que não for julgado perfeito sob pena de multa, sendo mandado fazer á sua custa o que o contractante, por contumacia, não fizer nas condições accitaveis.

O pagamento será feito de uma só vez depois da entrega da embarcação.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 7 de outubro de 1918. — José M. de Beaurepaire Pinto Peixoto, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DE UM SALVA-VIDAS A QUATRO REMOS DE VOGA, COM FLUCTUADORES DE COBRE DE 0^m011 DE ESPESURA, COM PALAMENTA COMPLETA E FERRAGENS DE METAL, PARA O SERVIÇO DA GUARDA-MORIA DA ALFANDEGA DESTA CAPITAL.

Do ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho deste ministro, exarado no processo respectivo em 14 de setembro de 1918, faço publico que se acha aberta pelo prazo de 15 dias, contados da data do presente e até a concorrência para a construção e fornecimento de um salva-vidas de quatro remos de voga, com fluctuadores de cobre de 0^m011 de espessura, com palamenta completa e ferragens de metal, de accordo com o plano e especificações como abaixo se dirá, para o serviço da Guarda-Moria da Alfandega desta Capital.

As propostas deverão ser apresentadas á Directoria do Patrimonio Nacional, até ás 13 horas do dia 22 de outubro corrente, em cartas fechadas e lacradas, acompanhadas do deposito de 200\$, feito na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia passada por esta directoria, para garantia da assignatura do contracto pelo proponente referido, o qual perderá a favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o mesmo contracto no prazo de cinco dias a partir da data da publicação, no *Diario Official*, do despacho accitando a dita proposta.

Todas as propostas deverão ser selladas e assignadas com o preço global em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que possa determinar duvida ou engano.

Ao apresentarem suas propostas os concorrentes as instruirão com provas de sua idoneidade, também em involucros fechados com as mesmas exigencias supra alludidas.

Em dia e hora que constará da publicação do *Diario Official* serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos.

Será permittido aos concorrentes rubricarem as propostas uns dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do artigo 54 da lei 22.221, de 30 de novembro de 1909, á proposta mais barata.

O concorrente preferido recolherá á Thesouraria a importancia de 800\$, em garantia da execução do contracto e para responder pelas multas que occorrerem durante o tempo do mesmo contracto.

Nesta sub-directoria encontrar-se-ha o orçamento e planta, com as especificações, á disposição dos interessados.

O prazo para a entrega do salva-vidas prompto e perfeitamente acabado sobre agua

será de 40 dias, contados da data em que for publicado o registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

O contractante obrigar-se-ha a executar a obra com perfeição e com materias de primeira qualidade, refazendo o que não for julgado perfeito, sob pena de multa, sendo mandado fazer á sua custa o que o contractante, por contumacia, não fizer nas condições accitaves.

O pagamento será feito de uma só vez, depois de entregue a embarcação.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 4 de outubro de 1918. — J. M. de B. Pinto Peixoto, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro TERCEIRA SECÇÃO

Edital de arrematação de caixas e de latas de gazolina

Pela 3^a secção desta alfandega, em virtude de ordem do Ilmo. Sr. inspector de 7 do corrente, se faz publico que fica marcado o dia 7 de novembro proximo, até ás 12 horas, para a accitação, em concorrência publica, de propostas para a compra, a quem mais der, de caixas e de latas vasias de gazolina que existem e venham a existir na repartição e de que não mais se precise, devendo os proponentes referir expressamente quanto pretendem dar por caixa e por latas vasias, que receberão na guarda-moria, outorgando a respectiva importancia na thesouraria desta repartição, mediante guia ou documento em fôrma.

O selo do termo de tal arrematação, na fôrma da lei, será proporcionalmente cobrado na citada guia e annotado no livro respectivo.

Tas propostas devem vir selladas em carta fechada com direcção a esta repartição, ser datadas e ter assignatura por extenso com letra bem legivel, sem rasuras ou emendas que possam fazer duvidas, indicando no sobrescripto, apenas, o fim a que se destinam, e contor o conhecimento de caução de 20\$, como garantia de assignatura do contracto, no caso de accitação da proposta.

O proponente acceito depositará como garantia da execução do contracto a caução de 80\$, durando o referido contracto o espaço de um anno, a contar da sua assignatura.

As propostas sem valor expresso, ou de ofertas em porcentagens sobre a que melhor vantagem offerer, não serão tomadas em consideração.

A não assignatura do termo de arrematação, dentro de cinco dias, bem como a falta de retirada das latas e a não satisfação das importancias respectivas durante o tempo de sessenta (60) dias constituirão a rescisão do contracto, perdendo o arrematante em favor da Fazenda a caução referida de 80\$000.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3^a secção, 15 de outubro de 1918. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

PROROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE INSTRUCTORES E AUXILIARES DE INSTRUCTORES DA ESCOLA MILITAR

Não se tendo apresentado nenhum candidato á prova pratica de instructores para as armas de infantaria, cavallaria e engenharia, nem de auxiliares de instructores para essa ultima arma, na inscrição encerrada a 6 de setembro findo, de ordem do Sr. general de divisão chefe do Estado Maior do Exercito e de accordo com o art. 25 das instrucções baixadas com o aviso n. 758, de 23 de julho ultimo, faço publico que, da data do presente edital a 7 de novembro vindouro, fica reaberta,

e, portanto, prorogado o prazo para a inscrição á prova pratica de instructores e auxiliares de instructores tão sómente aos capitães das armas de infantaria, cavallaria e engenharia, que se queiram candidatar a esse cargo na Escola Militar, e aos officiaes subalternos da arma de engenharia que pretendam concorrer ao logar de auxiliares de instructores.

Para essa inscrição deverão os candidatos satisfazer as seguintes condições:

Só poderão inscrever-se officiaes da activa, com o curso de sua arma, de conducta civil e militar irreprehensivel (verificada pela fé de officio e pelo juizo pessoal dos chefes, exarado nas relações annuaes), e que tenham, pelo menos, um anno de serviço arrematado como capitão, para ser instructor, e como subalterno, para auxiliar de instructor.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes dos corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem o seu pedido de inscrição, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscrição.

Findo o prazo da inscrição, o qual será prorogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscrição um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscrição, o chefe do Estado Maior marcará, dentro do prazo de oito dias, a data para o inicio das provas, providenciando para que com a necessaria antecedencia se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscrição tenha sido accoita.

A prova pratica constará das seguintes partes:

- programma de instrucção e sua justificacão;
- exposição oral de um ponto do programma;
- commando do tropa.

Uma commissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do chefe do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados do modo a abrange todas as partes da instrucção e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A commissão a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores, dous capitães da arma do candidato, sob a presidencia de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta Capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da região todo quanto for necessario para a realizacão da prova pratica, enviando ao ministro da Guerra, no primeiro dia util seguinte áquelle em que se encerrar a inscrição, a relação dos candidatos acceitos.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, Capital Federal, 2 de outubro de 1918. — Lobo Vianna, coronel chefe do gabinete.

Primeiro Regimento de Cavallaria

LEILÃO DE ANIMAS

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho administrativo desta unidade, faço publico, para sciencia dos interessados, que, no dia 21 do corrente, ás 13 horas, no quartel do regimento, á avenida Pedro Ivo, serão vendidos em leilão alguns animas julgados imprestaveis para o serviço militar.

Quartil em S. Christovão, 14 de outubro de 1918. — Eurico Gaspar Dutra, 1^o tenente secretario.

Quinta Região Militar**DECIMO MUNICIPIO — PRAÇA DA REPUBLICA N. 197****Edital publicando as relações de alistados e excluídos****Lista suplementar**

Alberto Caldas, representante do prefeito do Districto Federal e presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º municipio, etc.:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, á praça da Republica acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que cheguem ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluídos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as á Junta de Revisão e directamente. E eu, presidente da Junta de Alistamento e Sorteio, lavrei o presente edital, que assigno. **Alberto Caldas**, presidente.

Classe de 1897

1. Antenor da Cunha Vianna.
2. Armando Vieira de Mattos.
3. Antenor Sanches.
4. Antonio Leonardo Pedrosa.
5. Alcindo Guanabara Filho.
6. Alfredo Eerdoneschi.
7. Alberto Lamartine Teixeira Lopa Sobrinho.
8. Adolpho Martins de Oliveira.
9. Adolpho Goadá.
10. Avelino de Almeida Santos.
11. Amílcar dos Santos Mello.
12. Anastacio Corrêa Ribeiro.
13. Almiro Pedreira Vieira.
14. Affonso Monteiro de Barros.
15. Arthur Alves Siqueira.
16. André José Barbosa.
17. Armando Albernaz.
18. Antonio Luiz Gonçalves.
19. Arnaldo Pereira de Souza.
20. Antonio Luiz da Silveira Barbosa.
21. Antonio Domingos da Silva.
22. Alberto Augusto Cerqueira.
23. Agenor Senna.
24. Ary Plaisant.
25. Aloisio Lamêirão.
26. Alexandre Carlos de Azevedo Silva.
27. Armando Galvão.
28. Adalberto Lossio Seiblit.
29. Alberto da Silva Mouta.
30. Alcebiades Platão Chauvet.
31. Alberto Gomes de Mattos.
32. Alfredo Buchez Lopes da Cruz.
33. Augusto Fausto de Faria.
34. Avelino Alves Rodrigues.
35. Agnelo Ubitajara da Rocha.
36. Armando Baptista Gonçalves.
37. Armando Cruz.
38. Avelino Francisco dos Santos.
39. Armindo de Almeida.
40. Affonso Ricart.
41. Antonio de Mello.
42. Adhemar Tavares Corrêa.
43. Angenor dos Reis Cabral.
44. Asdrubal de Siqueira Pinto.
45. Antonio Couto Valle.
46. Aristides Madeira.
47. Abacil Moreira de Souza.
48. Alfredo Lopes da Silva.
49. Alvaro da Silva Braga.
50. Abelardo Mauricio Cardoso.
51. Aymberé de Carvalho.
52. Alvaro Alves Gomes.
53. Antonio Sá de Miranda Faria.
54. Alberto Juvenal Lopes.
55. Antonio Carpinteiro Pinheiro.
56. Ariosto Blazo.

57. Affonso Barbosa Almeida Portugal.
58. Dr. Alvaro Bevardinelli.
59. Benjamin Lisboa.
60. Benjamin Constant G. de Castro.
61. Benjamin Ferreira da C. Junior.
62. Benedicto de Mattos Trindade.
63. Belmiro Rosas de Brito.
64. Benedicto Benicio de Sá.
65. Carlos da Silva Ferrão.
66. Chrystallino Nunes Pereira Junior.
67. Carleto Botelho.
68. Carlos Teixeira Pint.
69. Cantidiano da Silva Trindade.
70. Cantidio da Silva Trindade.
71. Clodoveu Salles Gadelha.
72. Cyro Alfredo Coelho.
73. Cesar Comte.
74. Cyro Lima Ramos.
75. Carlos Nobrega Guimarães de Almeida.
76. Carlos Vieira Cabral.
77. Domingos Laurea.
78. Diogenes Martins Netto.
79. David de Paula Lobo.
80. Dragomir Pinto P. Chousal.
81. Djalma Xavier Alves.
82. Dalberto Diniz Castello Branco.
83. Domingos Romano.
84. Eugenio Motta M. Carvalho.
85. Euclydes Ribeiro.
86. Eduardo Dias F. Guimarães.
87. Eugenio Peres.
88. Ernani Dias da Costa.
89. Edmundo Machado Junior.
90. Edmundo Salles Pacheco.
91. Ernesto Insansti.
92. Ernani Adamo Almeida.
93. Edgar Barbosa.
94. Francisco Guaviguasy da Frotá.
95. Francisco Fryling.
96. Fernando Antonio O. Moraes Filho.
97. Francisco Ventura.
98. Francisco Januzzi Filho.
99. Frederico Davino Pontual.
100. Francisco Machado Gomes.
101. Fabio Faria.
102. Frederico Maury.
103. Francisco Urbano P. Montenegro.
104. Francisco da Rocha Werneck.
105. Firmino da Cruz Cadet.
106. Francisco Belisario Velloso Rabello.
107. Gregorio Cavalcante Albuquerque.
108. Gontran Silveira.
109. Gilberto Magno Figueira.
110. Gregorio Naziareno de Brága e Paiva.
111. Graccho Leniz Ribeiro.
112. Hilmar Tavares da Silva.
113. Hieroelles Dias Brandão.
114. Humberto Teixeira de Moraes.
115. Humberto Moss.
116. Henrique Marques Bomfim.
117. Homero Barbosa.
118. Henrique José de Mello.
119. Heitor Duarte do Nascimento.
120. Hugo Antonio da Silveira.
121. Henrique Gomes.
122. Herculino Geglio.
123. Ignacio José Vericio.
124. Ismael Gusmão.
125. Ivo Arruda.
126. Hamar Moreno de Araújo.
127. Irineu de Castro.
128. Ismar Cruz.
129. Joaquim Fernandes da Silva.
130. José de Freitas Mourão.
131. José Mendes Cavalheiro.
132. José Lebiano Chaves.
133. Jomar Hygino de Araujo.
134. Jossuy Mangabeira Netto.
135. João Lagalhard.
136. Jacques de Andrade.
137. João Rodrigues Pereira.
138. José Monteiro Bertholdo Filho.
139. João da Silva Moura.
140. José Valle Lopes.
141. João Bernardes Paredes Junior.
142. José Soutero dos Santos.

143. Jorge Eleine.
144. Jayme Rodrigues Pereira.
145. José de Freitas Henriques.
146. José Joaquim Fernandes Couto.
147. João Corrêa Velho Filho.
148. José Carlos de Miranda Novaes.
149. José de Carvalho Sampaio Varejão.
150. José Maviozzi Filho.
151. José da Silva.
152. João Lacerda.
153. José Maria Miranda Mendes.
154. José de Souza Prata.
155. José Procopio Teixeira Filho.
156. José Coelho Antunes.
157. João Gonçalves Pereira.
158. José de Avellar Vieira.
159. Jayme de Carvalho.
160. José Couto.
161. Jacintho Bonifacio Pedrosá Junior.
162. João Pedrosa de Frias.
163. José Lourença dos Santos.
164. João Raul das Dores Rosa.
165. José Bonifacio do Rego.
166. José Maria Pedrosa.
167. José Luiz Sarmento.
168. José Silveira Thomaz Sobrinho.
169. João Marques Vidal.
170. José Muniz.
171. João da Ponte Cabral Filho.
172. João Pedro de Mello.
173. José Gouvêa Pinho.
174. João Alves Martins.
175. Lauro Loureiro de Souza.
176. Luiz Pereira das Neves.
177. Lauvenio da Costa Lago.
178. Laurindo Alves Gouvêa.
179. Lincoln Chagas Almeida Colfá.
180. Luiz da Cunha Vieira.
181. Lino da Silva Ribeiro.
182. Leandro Carnaval.
183. Luiz França Junior.
184. Marcio Cameron.
185. Marcilio do Rego Barros.
186. Manoel Ildefonso de Azevedo.
187. Moacyr Marques da Silva.
188. Mario Rodrigues de Carvalho.
189. Manoel Teixeira Navanda.
190. Mario Jorge de Moraes.
191. Manoel Nunes dos Santos.
192. Mario Pinto Caldeira.
193. Mavino Braga.
194. Mario Soares Teixeira.
195. Manoel José Siqueira.
196. Manoel Marques Penço.
197. Manoel Gastão de Mattos.
198. Mario de Bulhões Pedreira.
199. Mario Dias Reguffe.
200. Mauro Almeida Soares.
201. Mariano Antonio Gomes.
202. Manoel Machado Rodrigues.
203. Moacyr Carneiro.
204. Martiniano Rodrigues Outeiro.
205. Manfredo de Araujo Carvalho.
206. Manoel de Freitas.
207. Nelson de Queiroz Martins.
208. Nestor Rodrigues Catão.
209. Newton de Souza Pragano.
210. Nelson Silbermaguel Cardosc.
211. Nicoláo Scheltini.
212. Orlando Paulo Moreira.
213. Oscar de Freitas Junior.
214. Octavio Alves da Costa.
215. Oswaldo Diniz Villas Boas.
216. Oswaldo da Silva Barbosa.
217. Oscar Catoiro.
218. Oswaldo Osorio.
219. Oscar da Rocha.
220. Oswaldo Teixeira de Souza.
221. Olavo João Ginot.
222. Oscar Alves Gomes.
223. Octavio da Torre Tavares.
224. Paschoal Ferrine.
225. Pedro Evaristo dos Santos.
226. Plinio de Abreu Coutinho.
227. Plinio Frigoni.
228. Paulo Perciva.
229. Plinio Vigira da Silva.

- 230. Pedro Massena Junior.
- 231. Pedro Salgueiro.
- 232. Romeu Francisco Drummond.
- 233. Raphael Gavea Pardellas.
- 234. Rigel da Rocha Leal.
- 235. Raul Ribeiro da Silva.
- 236. Raul Barata.
- 237. Renato Costa Quartim.
- 238. Reynaldo José Rodrigues.
- 239. Renato Ferreira da Silva.
- 240. Roberto Carnaval.
- 241. Sebastião Tavares Corrêa.
- 242. Sidney Horacio Widdington.
- 243. Salvio Lessa.
- 244. Sebastião Dias de Oliveira.
- 245. Sylvio Henrique Braune.
- 246. Seraphim de Araujo.
- 247. Sylvio Costa Rodrigues.
- 248. Tancredo Vieira Junior.
- 249. Telemaco Gaspar da Silva.
- 250. Vespasiano Alves Bastos.
- 251. Waldemar Barroso.
- 252. Waldemar Costa Machado.
- 253. Waldemiro Coelho Dias.
- 254. Waldemiro de Oliveira Leitão.
- 255. Waldemar da Fonseca Cacchiarello.
- 256. Walfredo Bobbirez de Araujo.
- 257. Zelio Duarte Nunes.
- 258. Ivan Gonçalves Pires.
- 259. Candido Caro Godoy.
- 260. Eduardo Gomes Pereira.
- 261. Luiz Loureiro Junior.
- 262. Manoel Fernandes Torres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com o § 2º do art. 63 do Regulamento de Transportes, convido o destinatario do despacho n. 143, de 5 do corrente, de Santa Cruz para São Diogo, a vir no prazo de tres dias, retirar desta estação um cabrito pertencente ao mesmo despacho sob pena de não o referido prazo, ser elle vendido officio.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de outubro de 1918.— José Ricardo de Albuquerque, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, a collocar hydrometros e a satisfazer as multas, pelo não cumprimento das intimações anteriores, os proprietarios dos predios ns. 75 da rua Dr. Dias da Cruz, Sr. Antonio José Corrêa da Costa, multa de 200\$, 218 da rua Tavares, Sr. José Araujo Carmo, procurador do proprietario do referido predio, multa de 200\$; 7/13 da rua Carolina, Sr. Simphronio de Carvalho e Silva, multa de 100\$; 6 da rua Anna Nery, Sr. Antonio Joaquim Rabello, multa de 200\$ e 17 da rua Lins de Vasconcellos, D. Zulmira Ferreira Leão, multa de 200\$000. Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de outubro de 1918.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a satisfazer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, as multas em que incorreram por infracção do art. 18 do regulamento em vigor, os proprietarios dos predios ns. 581 da rua 24 de Maio, Sr. Dr. Evaristo de Sá Peixoto, 100\$, por ter sido violado o registro de penna d'agua: 218 e 234 da rua Tavares, Sr. José Maria de Freitas Braga, cada um 200\$, o primeiro, por continuar a abastecer o segundo por meio do ramal clandestino, e o segundo, por continuar a receber do primeiro agua pelo mesmo ramal clandestino.

Outrosim, ficam, tambem, intimados, dentro do mesmo prazo, os Srs. proprietarios dos predios ns. 21 da rua Francisco Manoel, Antonio Pinto Ferreira Morado, a permittir a substituição do ramal de derivação e registro de gradação, que esta repartição necessita fazer, afim de regularizar o serviço de abastecimento d'agua, e, bem assim, a satisfazer a multa de 100\$, e 450 da estrada da Freguezia, João Henrique Barbosa, a substituir, por outro de capacidade para 1.200 litros, o deposito existente, que está em mão estado. Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de outubro de 1918.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

ALAMEDA S. BOAVENTURA — FONSECA — NICTHEROY

Do ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos alumnosouvintes desta escola, que as inscrições para os exames de que trata o art. 124 do regulamento que baixou com o decreto n. 12.927, de 20 de março de 1918 (physica e chimica, historia natural, algebra, geometria e trigonometria), acham-se abertas nesta secretaria, a partir desta data até 31 de outubro do corrente anno.

Os exames de mathematicas serão feitos de accordo com os exames vestibulares, cujos programmas estão sendo publicados no *Diario Official*, desde 30 de agosto do anno corrente.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nictheroy, 1 de outubro de 1918.—O inspector de alumnos, addido, Thomé Madeira Pappe.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

FONSECA—NICTHEROY, ESTADO DO RIO

De ordem do Sr. Dr. director, levo ao conhecimento dos interessados que o programma para o exame vestibular de algebra, geometria e trigonometria, de que trata o art. 63 do regulamento desta escola, é o seguinte:

ALGEBRA

I—Calculo algebrico

Notação algebraica; suas vantagens. Expressões algebraicas, sua classificação. Objecto da Algebra.

Adição e subtração. Reducção de termos semelhantes.

Multiplicação dos monomios e polynomios. Polynomios ordenados.

Numeros negativos.

Divisão dos monomios e polynomios. Polynomios ordenados. Resto da divisão dos polynomios.

Condição de divisibilidade de um polynomio racional e inteiro em relação a uma letra X por binomio do 1º grau em relação a X.

Lei de formação do quociente. Caso em que o divisor é um producto de binomios. Divisibilidade dos polynomios em geral.

Diversos processos para decomposição em factores. Polynomios inteiros em X e polynomios identicos. Coeficientes indeterminados. Aplicações.

Maximo commum divisor. Menor multiplo commum de dois polynomios.

Fracções algebraicas.

Formulas singulares das expressões algebraicas.

Radicaes algebraicos.

Raiz quadrada de um polynomio.

Exponentes fracçionarios e negativos.

II—Equações do 1º grau

Princípios geraes relativos às equações consideradas isoladamente. Applicações à resolução das equações de 1º grau.

Princípios geraes relativos às equações consideradas simultaneamente. Applicações à resolução de systemas de equações do 1º grau.

Discussão da fórmula de resolução da equação do 1º grau a uma incognita.

Discussão das formulas de resolução de um systema de duas equações do 1º grau a duas incognitas.

Desigualdade e analyse indeterminado do 1º grau.

Problemas do 1º grau a uma ou mais incognitas.

Discussão dos problemas do 1º grau.

III Equações do 2º grau

Resolução da equação do 2º grau a uma incognita.

Relação entre os coeficientes da equação geral e as raizes.

Applicações: Discussão da formula de resolução.

Determinação a priori da natureza e do signal das raizes.

Trinomio do 2º grau a uma variavel. Sua decomposição em factores do 1º grau. Propriedades fundamentaes do trinomio.

Equações biquadradas. Resolução e discussão. Transformação de expressões da forma

$$\pm \sqrt{A \pm \sqrt{B}}$$

Equações reciprocas do 4º grau:

Exemplos de equações binomias e trinomias; Systemas de N equações a N incognitas, sendo uma do 2º grau e as outras do 1º.

Systema contendo mais de uma equação do 2º grau ou de grau superior ao 1º (Artifícios de calculo).

Resolução e discussão de problemas do 2º grau.

IV Progressões e logaríthmos

Progressões por diferença. Progressões por quociente.

Theoria elementar dos logaríthmos. Logaríthmos vulgares. Disposição e uso das taboas. Aplicações.

Juros compostos. Annuidades.

GEOMETRIA

Primeira parte — Geometria plana

I Linha recta

Definições a noções preliminares. Objecto da geometria.

Angulos: Angulo recto. Angulos adjacentes. Angulos oppostos pelo vertice.

Triangulos: Propriedades do triangulo isosceles.

Casos de igualdade de triangulos quaesquer. Propriedades usuas dos triangulos.

Perpendiculares e obliquas. Casos de igualdade de triangulos rectangulos. Primeiros exemplos de logares geometricos.

Parallelas. Angulos de lados respectivamente parallelos ou perpendiculares.

Somma dos angulos de um triangulo o de um polygono qualquer. Numero de diagonaes.

Quadrilateros. Propriedades do parallelogrammo, do rectangulo, do losango, do quadrado e do trapezio.

Estudo dos principaes systemas de linhas concorrentes no triangulo.

II—Circumferencia

Definições e preliminares. Propriedades dos diametros.

Propriedades dos arcos e cordas.

Propriedades das tangentes.

Posições relativas de duas circumferencias.

Medida dos angulos—Problema geral:
 Divisão da circunferencia. Angulos inscripto, ex-inscripto e de segmento. Angulo de dois segmentos que se cortam dentro ou fóra do circulo. Quadrilatero inscripto.
Problemas sobre a linha recta e a circunferencia:
 Construcção dos angulos, dos triangulos, das perpendiculares, das paralellas e das tangentes.
 Circulos circumscripito e ex-inscripto em um triangulo.
 Segmento capaz de um angulo.
 Instrumentos empregados no desenho geometrico. Descripção, verificação e applicações.

III—Figuras semelhantes

Linhas proporcionaes.
 Semelhança dos triangulos e dos poligonos.
 Relações numericas entre os elementos retilineos do triangulo e do quadrilatero. Calculo das alturas, das medianas, das bissectrizes e do raio do circulo circumscripito a um triangulo em função dos lados.
 Transversaes. Theoremas de Menclau, de Pascal e de Ceva.
 Linhas proporcionaes no circulo.
 Problemas relativos ás linhas proporcionaes.
 Quarta. proporcional a tres rectas dadas; proporcional a duas rectas.
 Média proporcional a duas rectas dadas.
 Construcção de duas rectas conforme somma e differença e sua média proporcional.
 Divisão de uma recta em meio e extremo.
 Construcção de um polygono semelhante a um polygono dado.

IV. Polygonos regulares — Medida de circunferencia

Propriedades gerais dos polygonos regulares.
 Problemas relativos a esses polygonos:
 Inscriptão dos principaes polygonos regulares em circulo.
 Calculo dos lados em função do raio.
 Medida da circunferencia.
 Calculo da relação entre uma circunferencia e seu diametro pelos processos dos perimetros e dos isoperimetros.

V. Areas

Area do rectangulo, do parallelogrammo, do triangulo, do trapezio e de um polygono qualquer.
 Area de um polygono regular e de um sector polygonal regular.
 Area do circulo, do sector circular e do segmento circular.
 Relação entre as areas de dous polygonos semelhantes, de dous circulos, de dous sectores e segmento circulares semelhantes.
 Quadrado construido sobre os lados de um triangulo.
 Problemas relativos ás areas: Transformar um polygono em um triangulo e em um quadrado equivalente. Transformar um polygono em outro equivalente e semelhante a um polygono dado.
 Duas figuras planas semelhantes, sendo dadas construir uma terceira semelhante ás primeiras e igual á sua somma ou differença.

SEGUNDA PARTE — GEOMETRIA NO ESPAÇO

VI Plano

Propriedades fundamentaes relativas ao plano e á linha recta.
 Rectas e planos perpendiculares.
 Rectas e planos parallellos.
 Projecções sobre um plano.
 Angulo de uma recta e de um plano.
 Menor distancia entre duas rectas não situadas no mesmo plano.
 Angulos diedros.
 Planos perpendiculares.

Angulos polyedros

Propriedades fundamentaes dos angulos e polyedros convexos e em particular dos angulos triedros.

Triedros supplementares.

Casos de igualdade dos angulos triedros.

Polyedros

Noções sobre os polyedros em geral.
 Prismas — Propriedades do parallelepipedo e do prisma. Area lateral e total do prisma. Volume do parallelepipedo rectangulo, recto e obliquo.
 Volume do prisma.
 Pyramides. Propriedades. Area lateral e total da pyramide regular e do tronco de pyramide regular.

Volume da pyramide e dos troncos de pyramides de bases parallelas.
 Volume do tronco de prisma triangular.
 Area e volume de um polyedro qualquer.
 Theoria da semelhança dos polyedros.
 Theoria das figuras symmetricas.

Corpos redondos

Cylindro de revolução — Area e volume.
 Cone de revolução — Area e volume.
 Troncos de cone de revolução de bases parallelas (Area e volume).
 Esphera — Propriedades geraes.
 Area da zona espherica e da esphera.
 Volume do sector espherico, da esphera e do segmento espherico.

TRIGONOMETRIA RECTILINEA

Noções preliminares. Objecto da trigonometria.
 Variações das linhas trigonometricas.
 Relações fundamentaes entre as linhas trigonometricas de um mesmo arco.
 Relações entre as linhas trigonometricas de dois arcos e as de sua somma ou differença.
 Relações entre as linhas trigonometricas de um arco e as do arco duplo.
 Relações entre as linhas trigonometricas de um arco e as da sua metade.
 Formulas de Simpson.
 Formulas logarithmicas.
 Resolução trigonometrica da equação de 1º grau. Identidades.
 Equações trigonometricas. Formulas sinulares das expressões trigonometricas.
 Construcção das taboas trigonometricas; sua disposição e uso.
 Relações entre os lados de um triangulo e as linhas trigonometricas dos seus angulos.
 Resolução dos triangulos rectangulares.
 Resolução dos triangulos obliquangulos.
 Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 31 de agosto de 1918. — Thomé Madeira Poppe, inspector de alumnos, addido.
 Vista. — Mario Quintão, pelo secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros «Angulo Sul Americano»

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA DE ACCIONISTAS DA COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES MARITIMOS «ANGULO SUL AMERICANA», REALISADA EM 11 DE OUTUBRO DE 1918.

Aos onze dias do mez de outubro de mil novecentos e dezoito, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sala das sessões da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Angulo Sul Americana», á rua da Alfandega numero cinco, reunidos accionistas representando mais de metade do capital, conforme o livro de presença, assumiu a presidencia o director interino Dr. João Moreira de Magalhães, que convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, o Sr. R. J. Kopelman e Dr.

Alvaro Silva Lima Pereira, declarando em seguida aberta a sessão.

Disse então o Sr. Presidente que, conforme sabiam os Srs. accionistas pela convocação publicada de accordo com a lei, a Assembléa estava reunida para a eleição de dous directores, afim de preencherem duas vagas, uma já anteriormente existente, outra verificada com a renuncia do Sr. Justus Wallerstein, conhecida a 21 de setembro proximo findo. Acclamado o Dr. João Moreira de Magalhães para presidir a sessão, declarou que ia proceder á eleição, sendo recolhidas 13 cédulas, representando 6.891 acções e 1.377 votos.

Feita a verificação se constatou estar m eleitos por unanimidade os Srs. Dr. João Moreira de Magalhães e William Stacey Le Mon.

O Dr. Moreira de Magalhães agradeceu a assembléa a sua eleição e disse que faria prompta communicação ao Sr. William Stacey Le Mon para assumir as suas funcções.

Pelo Sr. presidente foi communicado á assembléa que o Sr. Dr. José A. B. de Mello Rocha renunciara a 28 de setembro p. findo o seu lugar de director.

Pelo Dr. Alvaro Silva Lima Pereira foi proposto e unanimemente approved que ficasse na acta consignado um voto de louvor pelos serviços que o Sr. J. Wallerstein prestara a companhia.

Pelo Dr. João Moreira de Magalhães foi proposta igual manifestação em relação ao Doutor Mello Rocha, o que tambem foi approved unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos senhores accionistas e encerrou a sessão, mandando lavrar esta acta, que depois de lida é assignada e que eu 1º secretario subscrevo o assigno.

Dr. João Moreira de Magalhães, presidente. — Roman J. Kopelman, 1º secretario. — Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira, 2º secretario.

ANNUNCIOS

A Sul America

Companhia Nacional de Seguros de Vida

A Companhia de Seguros de Vida A Sul America paga, no seu escriptorio á rua do Ouvidor ns. 80 e 82, do dia 18 do corrente em diante, o 42º dividendo correspondente ao primeiro semestre do exercicio de 1918, á razão de 10\$ por acção.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1918. — A directoria.

Irmadade dos Martyres São Chrispim e S. Chrispiniano

MESA DE ELEIÇÃO

De ordem do irmão provedor convidado a mesa administrativa e os irmãos graduados a comparecerem no consistorio da Confraria de Nossa Senhora da Lampadoza, no dia 21 do corrente, ás 16 horas, para eleição da mesa que tem de servir no anno compromissal de 1918 a 1919.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1918. — Luciano del Giudice, secretario.

Companhia São Luiz a Caxias

33, Rua da Assembléa, 33

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1918. — A directoria.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

- Acção Penal (Amplia a). Lei n. 626, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300
- Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500
- Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906. \$500
- Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$1000
- Anuario de legislação de fazenda — referendo ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro. \$6000
- Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913. \$500
- Astronomie (Traité d'), de E. Liais. \$5000
- Automoveis (Tabellas para os preços dos). \$200

B

- Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crea a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento), e Regulamento Interno. \$3000

C

- Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. \$1000
- Carrros (Tabellas para os preços dos). Réis. \$200
- Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908. \$500
- Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crookatt de Sá (M). \$2000
- Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha. \$2000

- Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912. \$500
- Chorographia da Provincia de Ceará. \$1000

- Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):
 - 1º volume. \$10000
 - 2º volume. \$10000

- Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.074, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M). \$5000

- Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados), — 8 volumes (M). \$20000

- Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume (M). \$6000

- Projecto (Commissão Especial do Senado) 3º volume (M). \$2000

- Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. \$3000

- Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro. \$3000

- Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado. \$4000

- Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897. \$1000

- Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

- Collecção de Leis de 1917 (tres volumes). \$20000

- Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M). \$2000

- Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898. \$400

- Consolidação das leis das Alfandegas. \$3000

- Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicarias do Districto Federal (M). \$3000

- Consolidação das leis da Justiça Federal. \$5000

- Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa. \$2000

- Constituição da Republica. \$1000

- Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. \$2000
- Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951). \$1000

- Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893. \$500

D

- Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. \$5000

- Docas, portos maritimos, etc. ((Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M). \$12000

- Decretos do Governo Provisorio de março de 1890. \$2000

- de outubro de 1890. \$2500

- de dezembro de 1890. \$3000

- de janeiro de 1891. \$2500

- de fevereiro de 1891. \$5000

- Decisões do Governo Provisorio

- 4º e 2º fasciculos. \$3000

- 3º e ultimo. \$2000

- Additamento. \$1500

- Decisões do Governo (Collecções de):

- de 1832. \$3000

- de 1833. \$3000

- de 1850. \$3000

- de 1867. \$3000

- de 1891. \$3500

- de 1892. \$4000

- de 1893. \$2500

- de 1894. \$4000

- de 1895. \$5000

- de 1896. \$5000

- de 1897. \$3000

- de 1898. \$2500

- de 1899. \$3500

- de 1900. \$3000

- de 1901. \$3000

- de 1902. \$3000

- de 1903. \$4000

- de 1904. \$4500

- de 1905. \$4500

- de 1906. \$4500

- de 1907. \$5500

- de 1908. \$5000

- de 1909. \$5000

- de 1910. \$5000

- de 1911. \$4000

Delegacias Fiscaes (Crea o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904. \$1000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 \$500

E

Exames parcelados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901. \$1000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M) \$500

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro (Regulamento) \$500

Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral). \$500

— Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral) \$500

— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistamento de eleitores) \$500

— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M) \$500

— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M) \$1000

— Alterações feitas nas leis numeroz 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M) \$200

— Relação dos eleitores do Districto Federal \$3000

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741. \$200

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M). \$1000

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica. \$1000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. \$1000

Facturas consulares — Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903. \$1000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobras). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915. \$300

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro. \$3000

H

Herança — Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907 — nos casos de successão ab-intestato. \$500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama. \$3000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais. \$3000

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.456, de 8 de março de 1904. \$1000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M). \$4000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M). \$3000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911. \$500

Industrias e profissões (Regulamento) réis. \$1000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915. \$500

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. \$2000

J

Justica Federal (Completa a). Lei n. 227, de 20 de novembro de 1891. \$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):
do anno de 1895. \$2500
do anno de 1897. \$5000
do anno de 1898. \$5000
do anno de 1899. \$5000
do anno de 1900. \$5000

Justica do Districto Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911. \$1800

Juros de creditos hypothecarios, debentures e dividendos das sociedades anonyms (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decr. n. 12.437, de 11 de abril de 1917. \$500

I

Lei Orcamentaria de 1918, exemplar réis. \$3000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) réis. \$5000

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes. \$1000

Leis (Collecções de):
de 1808 a 1809. \$2500
de 1810 a 1811. \$2500

de 1812 a 1815. \$2500
de 1816 a 1817. \$2500
de 1818 a 1819. \$2500
de 1821. \$2500
de 1822. \$2500
de 1823. \$2500
de 1824. \$2500
de 1825. \$2500
de 1826. \$2500
de 1832. \$1500
de 1833. \$4500
de 1834. \$3200
de 1835 — 2 volumes. \$4000
de 1836. \$3600
de 1837. \$3000
de 1838. \$2300
de 1839. \$2400
de 1840. \$2000
de 1841. \$1900
de 1842. \$3500
de 1843. \$2500
de 1844. \$2800
de 1845. \$2300
de 1846. \$2600
de 1847. \$2600
de 1848. \$1800
de 1849. \$3400
de 1850. \$7000
de 1852 — 2 volumes. \$5200
de 1853. \$4600
de 1855. \$6600
de 1856. \$5300
de 1857 — 2 volumes. \$5600
de 1858 — 2 volumes. \$6600
de 1859 — 2 volumes. \$5500
de 1860 — 3 volumes. \$10000
de 1861 — 2 volumes. \$5500
de 1862 — 2 volumes. \$5500
de 1863 — 2 volumes. \$5600
de 1864 — 2 volumes. \$5500
de 1864 — (Additamentos). \$500
de 1865 — 2 volumes. \$7500
de 1866 — 2 volumes. \$7600
de 1867 — 2 volumes. \$6000
de 1868 — 2 volumes. \$6000
de 1874 — 3 volumes. \$9000
de 1875 — 3 volumes. \$9500
de 1876 — 3 volumes. \$10000
de 1877 — 3 volumes. \$7500
de 1878 — 2 volumes. \$8000
de 1879 — 2 volumes. \$6000
de 1880 — 2 volumes. \$7000
de 1881 — 3 volumes. \$10000
de 1882 — 3 volumes. \$12000
de 1883 — 3 volumes. \$10000
de 1884 — 2 volumes. \$6000
de 1886 — 2 volumes. \$6000
de 1889 — 3 volumes. \$8000
de 1891 — 2 volumes. \$12000
de 1896. \$8500